



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015

Data: 21 de maio de 2015 (quinta-feira).

Horário: 14h 00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **3ª Reunião Ordinária de 2015**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Discussão e aprovação das atas das seguintes reuniões: 2ª Reunião Ordinária de 2015 e 7ª, 8ª e 10ª Reuniões Extraordinárias de 2015;
2. Apreciação e deliberação sobre solicitação de renovação de afastamento da servidora docente Ítalla Medeiros Bezerra, conforme Processo Nº 023091.002204/2015-01;
3. Apreciação e deliberação sobre a solicitação de alteração da data de afastamento do servidor docente Elton Lúcio de Araújo, conforme Processo Nº 023091.006733/2014-95;
4. Apreciação do relatório semestral das atividades da Ouvidoria da UFERSA, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico Nº 04/2015- OUIDORIA;
5. Criação de Comissão para realizar a eleição para Coordenador e Vice-Coordenador dos seguintes cursos:
 - Engenharia Mecânica - Câmpus Mossoró, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico Nº 150/2015 – PROGRAD;
 - Letras Libras – Câmpus Caraúbas, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico Nº 89/2015 – CARAÚBAS;
6. Apreciação e deliberação sobre Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) – exercício 2014, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico Nº 41/2015 – AUDINT;
7. Apreciação e deliberação sobre Minuta de Decisão que delega à Pró-Reitoria de Graduação a atribuição de instituir as comissões para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador dos cursos de graduação, encaminhado por meio do Memorando Nº 153/2015 – PROGRAD;
8. Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que cria a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de “Mérito Administrativo”; define critérios para suas concessões e dos Títulos Honoríficos, no âmbito da UFERSA, encaminhado por meio do Memorando Nº 7/2015 – REITORIA;
9. Apreciação e deliberação sobre Código de Ética da UFERSA;
10. Outras ocorrências.

Data: 21 de maio de 2015 (quinta-feira).

Horário: 14h 00min às 17h 00min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores

Mossoró-RN, 14 de maio de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Ordinária de 2015

1º PONTO

Discussão e aprovação das atas das seguintes reuniões: 2ª Reunião Ordinária de 2015 e 7ª, 8ª e 10ª Reuniões Extraordinárias de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às quatorze, na Sala de
2 Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário – CONSUNI da
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do Reitor **José de**
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da segunda Reunião Ordinária de dois mil e
5 quinze. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes **Alan Martins de**
6 **Oliveira, Alexsandro Pereira Lima, Ana Tereza de Abreu Lima, Carmelindo Rodrigues da**
7 **Silva, Edna Lúcia da Rocha Linhares, Felipe de Azevedo Silva Ribeiro, Francisco**
8 **Edcarlos Alves Leite, Francisco Franciné Maia Júnior, João Liberalino Filho, José**
9 **Domingues Fontenele Neto, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Moacir Franco de**
10 **Oliveira, Odacir Almeida Neves, Paulo César Moura da Silva, Rui Sales Júnior, Wirton**
11 **Peixoto Costa e Genevile Carife Bergamo**; os representantes discentes **Gabriela Oliveira de**
12 **Souza, Igor Mendonça Viana e Silvio Roberto Fernandes Soares**; os representantes
13 técnico-administrativos **Francimar Honorato dos Santos, Júlio César Rodrigues de Sousa e**
14 **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques**; e os representantes da comunidade **Edilson**
15 **Gonzaga de Souza Júnior e Lemuel Rodrigues da Silva**. Conselheiros com faltas
16 justificadas: representantes docentes Joselito Medeiros de Freitas Cavalcante e Nilza Dutra
17 Alves. **PAUTA: Primeiro ponto:** Discussão e aprovação da Ata da Sexta Reunião
18 Extraordinária de dois mil e quinze; **Segundo ponto:** Ratificação da aprovação da Emenda
19 Regimental Número doze, de onze de fevereiro de dois mil e quinze; **Terceiro ponto:**
20 Apreciação e deliberação sobre solicitação de renovação de afastamento do servidor docente
21 Henrique Renno Zanata. **Quarto ponto:** Homologação do resultado da eleição dos
22 representantes técnico-administrativos do Conselho Universitário; **Quinto ponto:** Homologação
23 do resultado da eleição dos representantes docentes do Conselho Universitário. **Sexto ponto:**
24 Discussão e apreciação do Relatório Anual de Gestão de dois mil e quatorze. **Sétimo ponto:**
25 Apreciação e deliberação sobre recurso da candidata Luciana da Paula Naves sobre resultado
26 preliminar da prova de títulos de Concurso Público para Professor Efetivo. **Oitavo ponto:**
27 Apreciação e deliberação sobre Edital de Homologação de Resultado de Concurso para
28 Professor Efetivo – Edital setenta e quatro, de dois mil e quatorze. **Nono ponto:** Apreciação e
29 deliberação sobre Relatório e Minuta de Resolução da Comissão responsável pelo estudo da
30 viabilidade de aplicação da jornada de trabalho de trinta horas. **Décimo ponto:** Apreciação e
31 deliberação sobre Código de Ética da UFERSA. **Décimo primeiro ponto:** Outras ocorrências.
32 Tendo constatado quórum legal, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos**
33 declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e informou a inclusão, no primeiro ponto da
34 pauta, da Ata da primeira Reunião Ordinária de dois mil e quinze, encaminhada previamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 aos Conselheiros. O Conselheiro **Júlio César Rodrigues de Sousa** propôs antecipar o ponto
36 nove para o ponto três. A proposta foi aprovada por doze votos favoráveis, seis contrários e
37 quatro abstenções. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** propôs incluir
38 ponto de pauta, que tratava da criação de comissões para eleição de Coordenador e Vice-
39 Coordenador dos cursos de Ciências Contábeis – Câmpus Mossoró, Bacharelado em Sistema
40 de Informação – Câmpus Angicos e Engenharia Civil – Câmpus Angicos. A proposta foi
41 aprovada por vinte e um votos favoráveis e duas abstenções. A pauta, com alterações, seguiu
42 a ordem descrita abaixo. **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de**
43 **Matos** colocou a sexta Ata da Reunião Extraordinária de dois mil e quinze em discussão. O
44 Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** propôs suprimir, da Ata, a redação que apresentava a
45 fala do Presidente do Conselho, pois, segundo o Conselheiro, a fala refletia uma opinião
46 pessoal do Presidente do Conselho e não precisava constar em Ata, pois não acrescentava
47 nenhuma informação pertinente ao entendimento da Ata. A proposta foi aprovada por nove
48 votos favoráveis, dois contrários e quatorze abstenções. O Conselheiro **Francisco Franciné**
49 **Maia Júnior** propôs retirar o que constava nas linhas cento e cinquenta e cinco a cento e
50 sessenta e um. Propôs a transcrição, do assunto tratado nas linhas citadas, com as mesmas
51 palavras utilizadas no áudio. O Presidente do Conselho colocou a Ata em votação, para, caso
52 não fosse aprovada, as alterações sugeridas pelo Conselheiro Francisco Franciné Maia Júnior
53 fossem feitas. A Ata foi aprovada por dezessete votos favoráveis, dois contrários e cinco
54 abstenções. A Ata da primeira Reunião Ordinária de dois mil e quinze não gerou discussão e
55 foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e cinco abstenções. **SEGUNDO PONTO.**
56 O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em discussão. O
57 Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse que o ponto tratava da
58 ratificação de uma aprovação, ou seja, a Emenda já havia sido aprovada e o Conselho estaria
59 apenas confirmando a aprovação, pois em outro momento, a formalidade da votação havia sido
60 questionada. Disse que seria mais interessante, mesmo sendo uma ratificação, sem
61 necessidade de quórum qualificado, que o Conselho tivesse votado com quórum qualificado,
62 mas confirmou o seu entendimento de que o Conselho já havia aprovado a Emenda e que não
63 seria necessário quórum qualificado para a sua ratificação. O ponto foi aprovado por dezessete
64 votos favoráveis e oito abstenções. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de**
65 **Arimatea de Matos** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Francisco Franciné Maia**
66 **Júnior** sugeriu que alguém, que tivesse participado da Comissão, fizesse uma explanação
67 geral do ponto. A participante da Comissão e ouvinte da Reunião, a servidora Maria Kaliane de
68 Oliveira Moraes, prestou esclarecimentos quanto ao conteúdo da Resolução de que trata o
69 ponto. O Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** disse que seria pertinente que fosse feito um
70 estudo de viabilidade das trinta horas na Instituição, bem como os impactos que essa mudança
71 ocasionaria nos setores e na UFRSA. Sugeriu retirar um ponto de pauta e trazê-lo em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 reuniões futuras. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** propôs que o ponto não
73 fosse votado naquele momento, retornasse à Comissão e que essa Comissão fosse ampliada
74 para que seja apresentado um relatório e, assim, a Resolução voltaria em outro momento. A
75 proposta foi aprovada por vinte e cinco votos favoráveis e uma abstenção. **QUARTO PONTO.**
76 O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por vinte e cinco votos favoráveis e uma
77 abstenção. **QUINTO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou
78 o ponto em discussão. O Conselheiro **Alexsandro Pereira Lima** questionou o motivo da
79 eleição dos técnicos-administrativos serem feitas em “chapas” e disse que achava injusta essa
80 forma de eleição. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que o
81 processo eleitoral teve como base uma resolução do CONSUNI. O Conselheiro **Thiago**
82 **Henrique Gomes Duarte Marques** disse que o Regimento da UFRSA não traz em sua
83 redação assunto relacionado à forma de realização das eleições. O Conselheiro **Francisco**
84 **Franciné Maia Júnior** disse que consultou o Regimento e que seu Artigo vinte e três diz que
85 “A eleição para os representantes dos técnico-administrativos será através de votação
86 uninominal nos candidatos previamente inscritos, sendo considerados eleitos os que obtiverem
87 maior número de votos, obedecido o limite estabelecido para sua representação junto ao
88 Conselho Universitário, Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e Conselho de Curadores”.
89 Disse que pesquisou e achou o seguinte significado para o termo “voto uninominal: “voto
90 uninominal é aquele que o eleitor vota em um candidato isoladamente e não para uma lista”.
91 Disse que o inciso sétimo, do Artigo dezoito diz que “os votados seguintes aos eleitos de
92 acordo com a classificação da eleição serão considerados suplentes”. Sugeriu, por fim, com
93 base nos conceitos apresentados, uma nova eleição para representantes técnico-
94 administrativos do CONSUNI. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse
95 que, dessa forma, a eleição dos docentes também estaria incorreta, visto que foi apresentada
96 uma lista de opções para votação. A Conselheira **Ana Tereza de Abreu Lima** concordou com
97 as observações do Conselheiro Francisco Franciné Maia Júnior e se declarou contra a
98 homologação da eleição da maneira que foi realizada. O Conselheiro **Júlio César Rodrigues**
99 **de Sousa** discordou da sugestão do Conselheiro Francisco Franciné Maia Júnior, pois
100 considerou o processo legal e não enxergava motivo para a nulidade da eleição. O Conselheiro
101 **José Domingues Fontenele Neto** disse que o Conselho estaria, em suas palavras, “*rasgando*
102 *o Regimento da UFRSA*” e disse que não concordaria com a homologação das eleições, pois
103 ela havia sido feita de forma equivocada. O Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** disse que
104 o Conselho deveria corrigir o erro cometido e não homologar o resultado. Sugeriu que fosse
105 feita uma decisão que desse um prazo, em horas, para que fosse realizada uma nova eleição.
106 O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** se declarou contra a não homologação do
107 ponto. O Conselheiro **Paulo César Moura da Silva** sugeriu que os suplentes das chapas
108 abrissem mão dos seus mandatos e os suplentes fossem representados pelos três titulares das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 chapas, depois dos três eleitos, mais votados. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** disse
110 que se o Conselho quisesse, de fato, ser legalista, todas as votações e decisões proferidas no
111 mandato anterior deveriam ser anuladas. Disse que o processo foi democrático e lícito e que
112 deveria ser homologado. O Conselheiro **Rui Sales Júnior** disse que seria contra a
113 homologação e que deveria haver uma nova eleição para corrigir o erro. O Conselheiro **Thiago**
114 **Henrique Gomes Duarte Marques** disse que teve como base o antigo Edital e a fé pública,
115 mas que assessorou de forma equivocada as eleições dos técnicos-administrativos. Disse que,
116 com base no que estava sendo contestado, ele havia sido eleito de forma ilegal, mas que
117 democraticamente estaria legítimo para fazer parte do Conselho. A Conselheira **Ludimilla**
118 **Carvalho Serafim de Oliveira** disse que se não fosse homologado o ponto, tudo que foi feito
119 pelo Conselho deveria ser invalidado. O Conselheiro **Alexsandro Pereira Lima** concordou que
120 fosse homologado o ponto da maneira que estava. O Conselheiro **João Liberalino Filho**
121 questionou qual seria o dano para o CONSUNI e para a UFERSA com a homologação da
122 eleição. Disse que o maior dano seria, de fato, não homologar o ponto, pois o CONSUNI ficaria
123 sem representantes técnico-administrativos até ocorrer outra eleição. Concordeu com as
124 palavras da Conselheira Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira. O Presidente do Conselho
125 **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em votação, que foi aprovado por doze votos
126 favoráveis, oito contrários e cinco abstenções. A Conselheira **Ana Tereza de Abreu Lima** e os
127 Conselheiros **Francisco Franciné Maia Júnior** e **Rui Sales Júnior** declararam seus votos
128 contrários à homologação. O Conselheiro **Rui Sales Júnior** disse que o fato do Conselho já ter
129 cometido o erro não justificava continuar errando e, por isso, votou contrário. Disse que sentia
130 muito o fato desse ponto ter sido homologado pelo Conselho, mesmo esse Conselho sabendo
131 que foi realizada uma eleição errada. Disse que o Conselho estaria perpetuando o erro. O
132 Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** disse que o Conselho deveria ter corrigido o
133 erro, pois as decisões com quórum qualificado do Conselho passariam a ter problemas de
134 validade. Disse que qualquer pessoa poderia questionar o Conselho, pois em outras eleições
135 não se tinha conhecimento do erro, mas no momento da homologação da última eleição, o
136 Conselho sabia do erro e, ainda assim, homologou a eleição. A Conselheira **Ana Tereza de**
137 **Abreu Lima** disse que o Conselho estava cometendo um erro ciente de que o estava
138 cometendo. O Conselheiro **Paulo César Moura da Silva** disse que era favorável a
139 homologação e pediu que seu voto fosse declarado. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes**
140 **Duarte Marques** disse que a expressão “uninominal” admitia algumas interpretações, como a
141 seguinte, com base no conceito de negação: “*uninominal é aquilo que não é por listas*”. Dessa
142 forma, disse que a eleição, por alguma interpretação, poderia não ter obedecido ao que diz no
143 Regimento, mas os candidatos tinham se candidato da forma que constava no edital e eleitos
144 de forma democrática, tendo como base a boa fé objetiva e o direito adquirido. Disse que,
145 partindo do conceito de negação, na eleição para docente deveria ter sido votado um único



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 nome e não uma lista de nomes. Disse que a homologação não feria a legitimidade dos
147 candidatos e, com base nisso, votou a favor do ponto. **SEXTO PONTO.** O Presidente do
148 Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **João**
149 **Liberalino Filho** disse que o consenso utilizado para eleição dos representantes docentes teve
150 como base o que foi feito em eleições anteriores. Assim, disse que pela mesma razão que a
151 eleição dos técnicos-administrativos foi questionada, a eleição dos docentes também não teria
152 validade, pois votar em uma lista não seria uma forma uninominal. Falou que esperava que
153 aqueles que foram contrários à homologação dos representantes técnico-administrativos
154 também fossem contrários à homologação dos representantes docentes. A Conselheira **Ana**
155 **Tereza de Abreu Lima** discordou da opinião do Conselheiro João Liberalino Filho, pois a
156 opção dada aos técnicos-administrativos era uma chapa, com dois nomes, enquanto que a dos
157 docentes era um único nome. O Conselheiro **João Liberalino Filho** disse qualquer cédula de
158 votação que tivesse voto em mais de um nome deveria ser nula, visto que a votação era
159 uninominal, ou seja, um único nome. Falou que os docentes teriam a obrigação de votar em um
160 único nome, mas que foi dada a opção de votar em até dezenove nomes. O Conselheiro **Paulo**
161 **César Moura da Silva** disse que, de acordo com o que consta no dicionário, descrito por
162 Walter Costa Porto, publicado em dois mil, na página quatrocentos e setenta e um, “voto
163 *uninominal é aquele que o eleitor vota em um candidato, isoladamente, e não por uma lista*”. O
164 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em votação, que foi
165 aprovado por dezesseis votos favoráveis, seis contrários e duas abstenções. **SÉTIMO PONTO.**
166 O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em discussão e
167 convidou o Pró-Reitor de Planejamento, George Bezerra Ribeiro, para prestar esclarecimentos
168 sobre o ponto. O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por vinte e dois votos
169 favoráveis e duas abstenções. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** sugeriu
170 que a Reunião se encerrasse com o sétimo ponto, devido ao horário, e os pontos que ficaram
171 pendentes seriam colocados em pauta em uma reunião extraordinária no dia vinte e quatro de
172 abril. O Conselheiro **Alexsandro Pereira Lima** solicitou que o décimo primeiro ponto, que
173 tratava de outras ocorrências fosse colocado em discussão. O Conselho concordou com as
174 sugestões. **DÉCIMO PRIMEIRO PONTO.** Os Conselheiros agradeceram pelo mandato que
175 realizaram no Conselho. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de**
176 **Arimatea de Matos** agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a
177 reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após
178 lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do dia ____ de _____ de dois mil e quinze,
179 segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta
180 reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos, na
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário – CONSUNI
3 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do Reitor **José de**
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da sétima Reunião Extraordinária de dois mil
5 e quinze. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes **Alexsandro Pereira**
6 **Lima, Edna Lúcia da Rocha Linhares, Felipe de Azevedo Ribeiro, Francisco Franciné**
7 **Maia Júnior, João Liberalino Filho, José Domingues Fontenele, Joselito Medeiros de**
8 **Freitas Cavalcante, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Moacir Franco de Oliveira,**
9 **Paulo César Moura da Silva, Roberto Vieira Pordeus, Rui Sales Junior, Elisabete**
10 **Stradiotto Siqueira e Genevile Carife Bergamo;** os representantes discentes **Gabriela**
11 **Oliveira de Souza, Igor Mendonça Viana e Silvio Roberto Fernandes Soares;** o
12 representante técnico-administrativo **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques;** o
13 representante da comunidade **Edilson Gonzaga de Souza Júnior.** Conselheiros com faltas
14 justificadas: representantes docentes Ana Tereza de Abreu Lima, Carmelindo Rodrigues da
15 Silva, Nilza Dutra Alves e Elisabete Stradiotto Siqueira; representante técnico-administrativo
16 **Júlio César Rodrigues de Sousa;** e o representante da comunidade Lemuel Rodrigues da Silva.
17 **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre indicação de membros para compor
18 a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD. **Segundo ponto:** Apreciação e
19 deliberação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, de Bancas
20 Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo, regido pelo Edital sessenta e dois, de dois
21 mil e quatorze, conforme Portarias UFERSA/GAB número oitenta e dois, oitenta e três, oitenta
22 e quatro, oitenta e cinco e oitenta e seis, de vinte e três de fevereiro e dois mil e quinze..
23 **Terceiro ponto:** Homologação do resultado final do Concurso Público para Professor Efetivo
24 regido pelos Editais Número sessenta e um de dois mil e quatorze (integralmente) e Número
25 sessenta e dois de dois mil e quatorze (parcialmente), conforme Memorando Eletrônico
26 Número trinta e um de dois mil e quinze, da Comissão Permanente de Processo Seletivo –
27 CPPS. **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre solicitações de afastamento de
28 servidores docentes. **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre redistribuição de servidora
29 Joana Karla de Assis Pinheiro. **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre a proposta do
30 Plano de Cultura para a UFERSA, conforme Memorando Eletrônico Número dezenove, de dois
31 mil e quinze, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC. Participou como convidado do
32 ponto, o Professor Jairo Rocha Ximenes Ponte. Tendo constatado quórum legal, o Presidente
33 do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a
34 colocou em discussão. O Presidente fez a correção do número do Edital no segundo ponto,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 que deve ser o número sessenta e dois no lugar do número sessenta e um como constava no
36 ponto de pauta da convocação da reunião. O Conselheiro **Augusto Carlos Pavão** propôs
37 inclusão do processo de afastamento da docente Kátia Cilene da Silva no ponto quatro. A
38 proposta foi aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** Após abertas às discussões pelo
39 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos**, deu início à deliberação sobre o ponto.
40 O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** propôs que cada conselheiro votasse secretamente
41 em cédulas, em quatro nomes, para titular e suplente, além de um externo titular e um externo
42 suplente. O Conselho concordou com a proposta. Após as votações, a Secretaria contabilizou
43 os votos e o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** anunciou o resultado da
44 votação. Foram eleitos os seguintes membros internos titulares: José Espínola Sobrinho, do
45 Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT -, com quinze votos, Jailma
46 Suerda Silva de Lima, do Departamento de Ciências Vegetais – DCV -, com quatorze votos,
47 Marta Lígia Pereira, do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS -, com
48 onze votos e Roselene de Lucena Alcantara, do Departamento de Ciências Exatas,
49 Tecnológicas e Humanas – DCETH -, com nove votos. Os candidatos não eleitos Jean Berg
50 Alves da Silva, do Departamento de Ciências Animais – DCAN - e Leandro Carlos de Souza,
51 do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN - obtiveram oito e três votos
52 respectivamente. Para os membros suplentes internos foram eleitos Paulo César Moura da
53 Silva, do DCAT, com quatorze votos, Márcia Michelle de Queiroz Ambrósio, do DCV, com doze
54 votos e Marcilene Vieira da Nóbrega, do DCETH, com onze votos; Raquel Lima Salgado, do
55 DCAN e Olga Nogueira de Sousa Moura, do DACS, empataram com dez votos. O Conselho
56 optou pela eleição da quarta suplente a servidora Olga Nogueira de Sousa Moura, por ser
57 servidora com maior tempo de exercício na UFERSA. O candidato Alcindo Gomes de Araújo
58 Filho, do DCEN, não foi eleito e obteve três votos. Os membros externos, titular e suplente,
59 respectivamente eleitos: Lucineire Lopes de Oliveira, da Universidade Estadual do Rio Grande
60 do Norte – UERN-, com onze votos e Hideraldo Bezerra dos Santos, da UERN, com doze
61 votos. A candidata Gardênia Silvana de Oliveira Rodrigues, da Faculdade Mater Christi, não foi
62 eleita e obteve quatro votos para ser membro titular e um voto para ser membro suplente.
63 **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho colocou em pauta. O ponto não gerou
64 discussão e foi votado e aprovado por unanimidade. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente
65 colocou em pauta o ponto, mas não houve discussão. Assim, o ponto foi colocado em votação
66 e aprovado por unanimidade. **QUARTO PONTO.** Após abertas às discussões, o Presidente do
67 Conselho **José de Arimatea de Matos** falou que o processo da Professora Kátia Cilene da
68 Silva havia sido retirado de pauta anteriormente, a fim de que ela resolvesse algumas
69 pendências com o Núcleo de Educação a Distância – NEaD - em relação ao material didático
70 das disciplinas de sua responsabilidade. O Conselheiro **Augusto Carlos Pavão** disse que
71 havia recebido o Memorando número doze, de dois mil e quinze, do NEaD, informando que a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 docente citada havia resolvido todas as pendências em onze de fevereiro de dois mil e quinze.
73 O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** falou que o processo da Professora Kátia Cilene da
74 Silva citava que esta docente já estava afastada de suas atividades há alguns meses. Indagou
75 se esse tempo contaria no período de afastamento autorizado pelo CONSUNI. O Presidente do
76 Conselho **José de Arimatea de Matos** propôs que o CONSUNI autorizasse o afastamento da
77 Professora Kátia Cilene da Silva com início retroativo a data inicial solicitada no processo. Sem
78 mais discussões, o ponto foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade. **QUINTO**
79 **PONTO.** Após discussões sem apresentação de propostas, o ponto foi votado e aprovado por
80 unanimidade. **SEXTO PONTO.** O Conselheiro **Felipe de Azevedo Ribeiro** falou sobre Plano
81 de Cultura para a Ufersa e solicitou que o Conselho aprovasse a participação do Professor
82 Jairo Rocha Ximenes Ponte, Presidente da Comissão, como convidado. O Conselho chamou o
83 Professor Jairo, que falou sobre o projeto, explicando de forma detalhada as propostas do
84 Plano. O Conselheiro **Rui Sales Junior** pontuou alguns erros em relação aos valores
85 constados nas planilhas e solicitou que fossem corrigidos. O Conselho pontuou que a comissão
86 do Plano encaminhasse à Secretaria dos Órgãos Colegiados a versão final do Plano, com as
87 alterações necessárias. Assim, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou
88 o ponto em votação, que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a discutir, o
89 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** agradeceu a presença de todos os
90 Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad*
91 *hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada (com/sem)
92 emendas, na reunião do dia _____, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI,
93 pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim.
94 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da oitava Reunião
5 Extraordinária de dois mil e quinze. Estiveram presentes os Conselheiros representantes
6 docentes **Alan Martins de Oliveira, Alexsandro Pereira Lima, Ana Tereza de Abreu Lima,**
7 **Carmelindo Rodrigues da Silva, Edna Lúcia da Rocha Linhares, Felipe de Azevedo**
8 **Ribeiro, Francisco Franciné Maia Júnior, João Liberalino Filho, José Domingues**
9 **Fontenele Neto, Joselito Medeiros de Freitas Cavalcante, Ludimilla Carvalho Serafim de**
10 **Oliveira, Moacir Franco de Oliveira, Nilza Dutra Alves, Odacir Almeida Neves, Paulo**
11 **César Moura da Silva, Rui Sales Júnior e Wirton Peixoto Costa**; os representantes
12 discentes **Gabriela Oliveira de Souza e Silvio Roberto Fernandes Soares**; os
13 representantes técnico-administrativos **Francimar Honorato dos Santos, Júlio César**
14 **Rodrigues de Sousa e Thiago Henrique Gomes Duarte Marques**; o representante da
15 comunidade **Lemuel Rodrigues da Silva**. Conselheiros com faltas justificadas: representantes
16 docentes Augusto Carlos Pavão, Francisco Edcarlos Alves e Elisabete Stradiotto Siqueira;
17 representante discente Igor Mendonça Viana; e o representante da comunidade Edilson
18 Gonzaga de Souza Júnior. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre novo
19 Estatuto da UFERSA. Tendo constatado quórum legal, o Presidente do Conselho **José de**
20 **Arimatea de Matos** declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em
21 discussão. Nenhum Conselheiro propôs alteração. A pauta foi aprovada por unanimidade. As
22 justificativas de falta foram apresentadas e aprovadas por vinte e três votos favoráveis e uma
23 abstenção. **PRIMEIRO PONTO.** Após abertas às discussões pelo Presidente do Conselho
24 **José de Arimatea de Matos**, deu início à deliberação sobre o ponto. O Conselheiro **Francisco**
25 **Franciné Maia Júnior** solicitou correção de parágrafo colocado equivocadamente no Artigo
26 trinta e cinco. A correção foi realizada. O Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** havia
27 colocado em destaque, em uma reunião passada, o parágrafo terceiro, do Artigo trinta e quatro
28 C, mas retirou destaque. O Conselheiro **Alexsandro Pereira Lima** solicitou alterar a grafia
29 para os assuntos que tratam dos Câmpus, utilizando a grafia “*Câmpus Mossoró - Sede,*
30 *Câmpus Angicos, Câmpus Caraúbas, Câmpus Pau dos Ferros e Câmpus Assu*”. O Conselho
31 concordou com a sugestão. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** sugeriu que as redações
32 que tratam dos Centros fossem identificadas com siglas. O Conselho concordou com a
33 sugestão. Pediu esclarecimento quanto ao curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, para
34 saber se ele se encaixaria na área das Ciências Agrárias ou Ciências Animais. O Conselheiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 **João Liberalino Filho** defendeu que, apesar do nome “Engenharia”, o curso de Engenharia
36 Agrícola e Ambiental se aproxima da área de Ciências Agrárias. Falou que a discussão que a
37 comissão teve no Departamento de Ciências Vegetais -DCV, com relação à divisão de Centros,
38 foi a divisão de dois centros: Ciências Animais e Ciências Vegetais. O Conselheiro **Felipe de**
39 **Azevedo Ribeiro** disse que seria pertinente estabelecer, através de resolução, as áreas dos
40 cursos conforme as disciplinas da grade de cada curso. O Conselheiro **Alexsandro Pereira**
41 **Lima** afirmou que a opinião do Conselho, em outro momento, havia sido a divisão dos Centros
42 por grandes áreas e concordou com a opinião do Conselheiro Felipe de Azevedo Ribeiro. O
43 Conselheiro **Paulo César Moura da Silva** disse que já que o Conselho já deliberou sobre esse
44 assunto, não havia mais o que ser discutido nesse aspecto. Falou que pelo fato das áreas
45 agrárias serem mais tradicionais na Instituição, isso implicaria em um Centro maior que poderia
46 ser dividido futuramente em novos departamentos, mas tudo dentro do próprio Centro das
47 Agrárias. Posicionou-se contrário à divisão de áreas nos Centros. A Conselheira **Nilza Dutra**
48 **Alves** opinou que um estatuto deve tratar os assuntos da forma mais simples possível, tendo
49 em vista que as mudanças ficariam difíceis de serem executadas. Falou que no Estatuto
50 deveriam constar apenas os nomes dos Câmpus e que ficaria difícil determinar os Centros,
51 pois eles poderiam sofrer alterações com maior frequência. Disse que os nomes dos Centros
52 poderiam ser alterados à medida que a Instituição se desenvolvesse e que os nomes dos
53 Câmpus não deveriam constar no Estatuto, mas sim no Regimento. O Conselheiro **Alan**
54 **Martins de Oliveira** questionou se havia algum problema em chamar o Centro de Assu de
55 centro Multidisciplinar de Assu. Propôs que, se não houvesse impedimento, o Centro de Assu
56 se chamasse “*Centro Multidisciplinar de Assu*”. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** propôs que na
57 redação do Artigo trinta e cinco, conforme seu *caput*, constasse os nomes dos Câmpus e que
58 os nomes dos Centros contassem apenas no Regimento. O Presidente do Conselho **José de**
59 **Arimatea de Matos** colocou em votação os incisos do Artigo trinta e cinco, conforme a redação
60 original. O inciso primeiro foi aprovado por quatorze votos favoráveis, quatro contrários e cinco
61 abstenções. O Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** não concordou com a proposta feita
62 pelo Conselheiro Alan Martins de Oliveira, pois o Câmpus de Assu foi criado para abranger
63 cursos na área da saúde. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** retirou sua proposta de
64 incluir a grafia “*Centro Multidisciplinar de Assu*”. Os incisos segundo, terceiro, quarto e quinto
65 foram votados e aprovados por dezoito votos favoráveis, um contrário e quatro abstenções. O
66 Conselheiro **Francisco Franciné Maia Júnior** disse que, como o Conselho optou nomear os
67 Centros, que o parágrafo segundo, do Artigo trinta e cinco fosse suprimido. A Conselheira
68 **Nilza Dutra Alves** enfatizou sua proposta de retirar os nomes dos Centros do Estatuto. O
69 Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** concordou com a Conselheira Nilza
70 Dutra Alves, pois ao nomear os Centros, da maneira que a Comissão optou, não haveria
71 possibilidade de haver futuramente um crescimento ou modificação. Disse que seria pertinente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 denominar os nomes vislumbrando uma possibilidade de alteração quando houvesse
73 necessidade. O Conselheiro **João Liberalino Filho** disse que a Comissão foi criada para criar
74 Centros que já existem e não para nomear novos Centros. Disse que ficou decidido que as
75 regras estabelecidas para criação de novos Centros seriam transferidas para o Regimento. O
76 Conselheiro **Alexsandro Pereira Lima** propôs a seguinte redação para o parágrafo segundo,
77 do Artigo trinta e cinco: “*A criação, alteração e extinção de Centros terão parâmetros*
78 *estabelecidos no Regimento*”. A proposta foi aprovada por vinte e um votos favoráveis e duas
79 abstenções. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** retirou sua proposta. O Conselheiro **Silvio**
80 **Roberto Fernandes Soares** questionou, na redação do parágrafo primeiro do Artigo trinta e
81 seis A, a palavra “*representações*”, utilizada para os técnicos-administrativos e discentes. O
82 Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** disse que todos os docentes são membros das
83 Assembleias e quanto aos discentes e técnico-administrativos, o termo “*representações*” está
84 correto. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** sugeriu acrescentar o termo “*técnico-*
85 *administrativo*” no Artigo trinta e seis A. O Conselho concordou com a sugestão. O Conselheiro
86 **Moacir Franco de Oliveira** propôs a seguinte redação para o Artigo trinta e seis A: “*A*
87 *Assembleia de Centro é a instância máxima consultiva, deliberativa e normativa sobre as*
88 *políticas gerais e será composto pelos docentes lotados no Centro, por representações de*
89 *técnicos-administrativos e de discentes*” e seu Parágrafo único: “*As atribuições da*
90 *Assembleia de Centro serão definidas no Regimento*”. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse
91 que reunir a Assembleia, para deliberar sobre determinado assunto, não seria algo simples e
92 pontuou que não concorda com a composição da Assembleia de Centro ser integrada por
93 todos os docentes. Disse que deveria haver representações docentes, assim como é feito com
94 técnicos-administrativos e discentes. Falou que seria ideal criar formas que diferenciasse a
95 Assembleia de Centro do Conselho de Centro. Enfatizou sua preocupação com o número de
96 docentes que compõem a Assembleia de Centro. Propôs que fosse definido, na redação do
97 Artigo trinta e seis A, quais as funções e atribuições da Assembleia de Centro. A proposta feita
98 pelo Conselheiro Moacir Franco de Oliveira foi votada e aprovada por dezessete votos
99 favoráveis, dois contrários e quatro abstenções. Com a aprovação, a proposta da Conselheira
100 Nilza Dutra Alves não foi votada. O Conselheiro **Alexsandro Pereira Lima** propôs a seguinte
101 redação para o *caput* do Artigo trinta e oito A: “*O Departamento é a menor fração da estrutura*
102 *universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de*
103 *distribuição de pessoal e preferencialmente compreende disciplinas afins*”. A proposta foi
104 aprovada por treze votos favoráveis e quatro abstenções. O Conselho discutiu o Artigo trinta e
105 oito B e decidiu suprimir sua redação e a de seus incisos. A Conselheira **Nilza Dutra Alves**
106 propôs a seguinte redação para o Artigo trinta e oito B: “*O Regimento estabelecerá os critérios*
107 *para criação e funcionamento dos departamentos*”. A proposta foi votada e aprovada por
108 quinze votos favoráveis, dois contrários e cinco abstenções. A Reunião foi suspensa às onze



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 horas e trinta minutos e retornou no turno da tarde, às quatorze horas. Os Conselheiros **José**
110 **Domingues Fontenele Neto** e **Wirton Peixoto Costa** propuseram inserir o Capítulo segundo
111 A – Das Unidades Suplementares e a seguinte redação para o Artigo quarenta e seus
112 parágrafos: “*Unidades Suplementares são aquelas de caráter específico, vinculados à direção*
113 *do Centro, que não tem lotação própria de pessoal docente do magistério superior e serve de*
114 *suporte ao ensino, à pesquisa e a extensão*”. Parágrafo primeiro: “*As unidades Suplementares*
115 *regulamentadas no regimento têm seu funcionamento disciplinado em resoluções próprias,*
116 *aprovados pelo CONSUNI*”. Parágrafo segundo: “*Os gestores das unidades suplementares*
117 *vinculados aos centros serão designados pelo Diretor*”. A proposta foi aprovada por nove votos
118 favoráveis, três abstenções e seis contrários (que foram favoráveis a redação original do Artigo
119 quarenta). Com a nova redação, o Conselheiro **Francisco Franciné Maia Júnior** propôs
120 suprimir os Artigos quarenta e um, quarenta e dois e quarenta e três. A proposta foi aprovada
121 por oito votos favoráveis e dez abstenções. O Conselheiro **Alexsandro Pereira Lima** propôs
122 uma nova redação para o Artigo noventa e cinco A, com supressão do parágrafo segundo e
123 inclusão de parágrafo único: “*Os diretores dos centros, no Câmpus sede, serão nomeados pro*
124 *tempore pelo Magnífico Reitor*”. Parágrafo único: “*Os Diretores pro tempore dos centros*
125 *deverão organizar eleição para escolha de Diretor e Vice-diretor no prazo máximo de seis*
126 *meses após a criação dos centros*”. A proposta foi aprovada por vinte votos favoráveis e quatro
127 abstenções. Propôs a seguinte redação para Artigo noventa e cinco B: “*Os Diretores dos*
128 *centros deverão, em um prazo máximo de noventa dias a partir da homologação deste*
129 *Estatuto, encaminhar ao CONSUNI a relação dos departamentos acadêmicos vinculados a*
130 *eles com a devida justificativa*”. O Conselheiro **Wirton Peixoto Costa** propôs a supressão do
131 parágrafo segundo, do Artigo noventa e cinco As propostas foram aprovadas por quatorze
132 votos favoráveis e quatro abstenções. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho
133 **José de Arimatea de Matos** agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por
134 encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos
135 Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada (com/sem) emendas, na reunião
136 do dia _____, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais
137 Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da décima Reunião
5 Extraordinária de dois mil e quinze. Estiveram presentes os Conselheiros representantes
6 docentes **Alan Martins de Oliveira, Ana Tereza de Abreu Lima, Augusto Carlos Pavão,**
7 **Felipe de Azevedo Ribeiro, Francisco Edcarlos Alves Leite, Francisco Franciné Maia**
8 **Júnior, João Liberalino Filho, José Domingues Fontenele Neto, Moacir Franco de**
9 **Oliveira, Odacir Almeida Neves, Paulo César Moura da Silva, Rui Sales Júnior, Elisabete**
10 **Stradiotto Siqueira, Wirton Peixoto Costa e Genevile Carife Bêrgamo;** o representante
11 discente **Igor Mendonça Viana;** os representantes técnico-administrativos **Francimar**
12 **Honorato dos Santos, Júlio César Rodrigues de Sousa e Thiago Henrique Gomes Duarte**
13 **Marques;** o representante da comunidade **Edilson Gonzaga de Souza Júnior.** Conselheiros
14 com faltas justificadas: representantes docentes Joselito Medeiros de Freitas Cavalcante,
15 Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira e Nilza Dutra Alves; e o representante da comunidade
16 Lemuel Rodrigues da Silva. **PAUTA: Primeiro ponto:** Discussão e aprovação da Ata da nona
17 Reunião Extraordinária de dois mil e quinze. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre
18 criação das comissões para eleição de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos seguintes
19 cursos: Ciências Contábeis - Câmpus Mossoró, Bacharelado em Sistemas de Informação –
20 Câmpus Angicos e Engenharia Civil – Câmpus Angicos. **Terceiro ponto:** Apreciação e
21 deliberação sobre recurso da candidata Luciana de Paula Naves sobre resultado preliminar da
22 prova de títulos de Concurso Público para Professor Efetivo. **Quarto ponto:** Apreciação e
23 deliberação sobre Edital de Homologação de Resultado de Concurso para Professor Efetivo -
24 Edital setenta e quatro, de dois mil e quatorze. Tendo constatado quórum legal, o Presidente
25 do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a
26 colocou em discussão. Nenhum Conselheiro propôs alteração. A pauta foi aprovada por vinte e
27 um votos favoráveis e uma abstenção. As justificativas de Conselheiros ausentes foram
28 apresentadas, votadas e aprovadas por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** Após abertas às
29 discussões pelo Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos**, deu início à deliberação
30 sobre o ponto. O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por unanimidade.
31 **SEGUNDO PONTO.** O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por unanimidade.
32 **TERCEIRO PONTO.** A Conselheira **Ana Tereza de Abreu Lima** prestou esclarecimentos
33 sobre o ponto. Disse que uma das candidatas, após o resultado preliminar, entrou com recurso
34 sobre o resultado da prova de títulos. Disse que um dos candidatos classificado contestou o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 resultado da candidata Luciana de Paula Naves. Disse que a banca examinadora, após o
36 pedido, avaliou os títulos da candidata citada e foi verificado que a banca havia cometido um
37 equívoco na primeira avaliação, cedendo à candidata oitenta pontos de forma equivocada, pois
38 os pontos dos títulos de Mestre e Doutora concedidos à candidata citada foram considerados
39 pontos de títulos da área para a qual a candidata prestou concurso, mas, após a avaliação, a
40 banca entendeu que os títulos não eram da área e nem de área afim. Disse que após a
41 correção, a candidata que havia ficado em primeiro lugar, na classificação do concurso, ficou
42 em segundo. Disse que após a mudança do resultado, a candidata Luciana de Paula Naves
43 entrou com recurso contestando a alteração de classificação. O Conselheiro **José Domingues**
44 **Fontenele Neto** disse que a candidata deveria ter recorrido ao Edital, pois assim o seu
45 Doutorado poderia ter sido incluído nas áreas afins, mas que, da forma que estava no Edital,
46 ela não preencheria os requisitos solicitados no Edital e, portanto, a correção da banca foi
47 correta. O ponto foi colocado em votação, não foi aprovado e obteve dezenove votos contrários
48 e duas abstenções. **QUARTO PONTO.** O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado
49 por unanimidade. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos**
50 agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle**
51 **dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após
52 lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do _____ de dois mil e quinze, segue assinada
53 pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim.
54 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Ordinária de 2015

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre solicitação de renovação de afastamento da servidora docente Ítalla Medeiros Bezerra, conforme Processo Nº 023091.002204/2015-01.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.002204/2015-01

Cadastrado em 12/03/2015



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

ITALLA MEDEIROS BEZERRA

E-mail:

Identificador:

061.604.204-37

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CONTINUIDADE NO CURSO DE DOUTORA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

SETOR DE PROTOCOLO GERAL (11.01.38.05.01)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
12/03/2015	DIRETORIA CARAÚBAS (11.01.29.01)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8243 | Copyright © 2005-2015 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

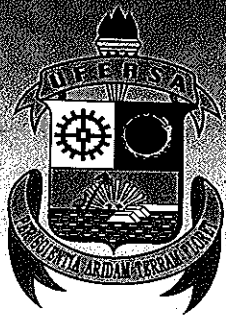
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Italla Medeiros Bezerra**, Matrícula SIAPE nº 1991868, é servidora do Quadro Permanente desta Universidade, ocupando o cargo de Professor do Magistério superior desta Ufersa, admitida em 18 de janeiro de 2013, com jornada de 40 horas semanais e dedicação exclusiva.

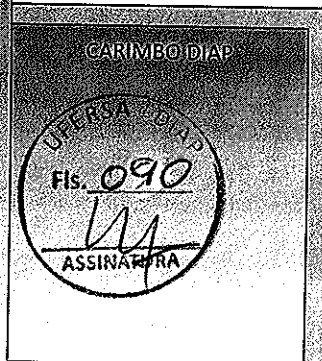
Mossoró, 11 de março de 2015


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva.
59.625-900 – Mossoró-RN – Fones: (84) 3317-8275 / 8276.
E-mail: prorh@ufersa.edu.br



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA
DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO



Nesta data faço remessa deste processo a DIRETORIA CARAÚBAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 12 / MAR / 2015

Antônio Francisco Bezerra
UFERSA - Chefe do Setor de
Protocolo e DIAP
Mat. 51.246

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN



Processo nº: 23091.002204/2015 - 01
Interessado: Italla Medeiros Bezerra
Assunto: Afastamento no País (Docente).

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo a Senhora Italla Medeiros Bezerra, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Submetido o referido processo, à apreciação durante a 2ª Reunião ordinária do Campus Caraúbas do ano de 2015, realizada no dia 18 de março, para consulta e deliberação sobre a renovação do afastamento da Docente para cursar doutorado, foi deliberado em assembleia, e em regime de votação aprovado o afastamento no País para cursar doutorado da Senhora Italla Medeiros Bezerra, por cinquenta e dois votos a favor da renovação do afastamento, nenhum voto contra e uma abstenção, dos presentes e aptos a votar, conforme descrito em ata.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 27 de março de 2015.

Edna Lúcia Rocha da Linhares

Diretora da UFERSA – Campus Caraúbas/RN

Edna Lúcia da Rocha Linhares
Diretora do Campus Caraúbas
Portaria UFERSA/GAB nº 294/2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DOCENTES DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

1 Aos dezoito do mês de março do ano de dois mil e quinze, com início às
2 nove horas, na auditório do bloco dos professores I, na sede do Campus
3 da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA, situada na RN
4 233 (duzentos e trinta e três), km 01(um), Sítio Esperança II, zona rural,
5 nesta cidade de Caraúbas, aconteceu à segunda reunião ordinária com
6 os docentes deste câmpus, conforme lista de participantes assinada no
7 final. Nesta reunião foi justificada a ausência dos docentes Antonio Vitor
8 Machado, Sandra Maria Araújo Dias, Pollyanna Freire Montenegro Agra,
9 Ana Tereza de Abreu Lima e Gilmara Elke Dutra Dias. A reunião foi
10 aberta e coordenada pela Diretora do câmpus, a professora Edna Lucia
11 da Rocha Linhares que iniciou sua fala agradecendo a presença dos
12 professores e apresentando a todos os novos docentes, os professores
13 Wendell Albano e Roberto Pereira Veras. Em seguida apresentou os
14 pontos da pauta da reunião, que foram: Informes Gerais, Processo de
15 renovação do afastamento do docente Henrique Rennó Zanata, Proposta
16 de projeto de especialização, Definição do número de vagas pelo SISU
17 das licenciaturas Letras Inglês, Letras LIBRAS e Letras Língua
18 Portuguesa, Deliberação sobre interpretação da resolução CONSUNI nº
19 09/2013, conforme parecer AE-Reitoria nº 02/2015, Distribuição de
20 horários de aulas e aplicação de disciplina pertencente a um módulo
21 subsequente, Processo de redistribuição do docente Osvaldo de Freitas
22 Neto e Outras ocorrências. Todos os docentes concordaram com os
23 pontos de pauta. A professora Edna propôs acrescentar à pauta um outro
24 processo de afastamento a ser votado e a alteração da sequencia da
25 pauta, trazendo para o início o ponto sobre a redistribuição do professor
26 Osvaldo. Com a maioria dos votos, as sugestões foram acatadas. Nos
27 informes gerais, a diretora Edna comunicou a todos que os exames
28 periódicos daqueles que foram convocados por mensagem eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN



29 que seria realizado em dezenove de março deverão ser coletados
30 apenas em primeiro de abril, no próprio câmpus, por uma equipe da
31 clínica responsável. Passando ao primeiro ponto de pauta, o processo de
32 redistribuição do Docente aprovado em concurso Osvaldo de Freitas
33 Neto. A professora Edna explicou que o referido professor foi aprovado
34 em primeiro lugar no concurso para docente, e já foi convocado para
35 assumir a vaga no câmpus Caraúbas. O Docente Kleber Cavalcanti
36 Cabral justificou que o professor Osvaldo prefere vir pelo ato de
37 redistribuição do que pela nomeação uma vez que o mesmo já possui
38 uma carreira como docente, com vencimentos incorporados aos ganhos
39 que no caso de vir para Caraúbas pelo ato de nomeação, o mesmo não
40 tem interesse em perder o que já incorporou, além de mudanças no que
41 tange previdência e outros. A docente Erica Natasche de Medeiros
42 Gurgel Pinto falou que o professor em questão possui um bom currículo
43 Lattes e que por já ter o título de Doutor, não irá entrar o programa de
44 qualificação para doutorado. Professora Edna falou que o processo de
45 redistribuição tem tramites demorados, podendo o professor demorar
46 inclusive mais de 90 dias para chegar, tendo este prazo o agravante de
47 muitos processos acumulados no MEC devido período eleitoral. A
48 docente Mara Betânia Jales dos Santos solicitou que os professores do
49 curso que o professor Osvaldo irá trabalhar analisassem se o curso pode
50 esperar pelo professor sem ter prejuízo. O professor Kleber informou que
51 o professor Osvaldo deverá vir para o câmpus apenas pelo ato de
52 redistribuição, e que caso não seja aprovada pela assembleia, haverá a
53 espera pelo prazo da nomeação do professor expirar o prazo de um novo
54 concurso para que um outro docente venha para Caraúbas, visto que no
55 concurso vigente não há aprovado em segundo lugar. A professora Erica
56 disse que ela e o docente do mesmo curso, o professor Wendell já estão
57 com a carga horária elevada em virtude da ciência de que o professor
58 Osvaldo não conseguiria chegar a tempo de contribuir com o semestre
59 em andamento, e que tal situação pode permanecer assim até o prazo da

Edna



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN



60 redistribuição do professor passar e ele assumir, sem prejuízo aos alunos
61 e ao câmpus. Posto em votação, a maioria dos votantes, 37 (trinta e sete)
62 votos optaram pelo recebimento do professor Osvaldo pelo ato de
63 redistribuição. Passando ao próximo ponto de pauta, sobre o
64 afastamento do professor Henrique Rennó Zanata. A professora Edna
65 falou que o processo do professor não entrou na pauta da reunião
66 passada pelo fato de ter sido aberto no dia subsequente a ela, e que o
67 professor em questão deveria ter aberto o processo de renovação do seu
68 afastamento a pelo menos 60 (sessenta) dias antes do prazo do
69 afastamento vencer, sendo que o afastamento já venceu desde o dia 28
70 (vinte e oito) de fevereiro. Entretanto o processo está na pauta para
71 votação por que embora o mesmo não tenha cumprido o prazo dos
72 60(sessenta) dias, ele abriu o processo ainda dentro do período de
73 afastamento. O professor Landerson Bezerra Santiago argumentou que
74 no caso de um doutorado em matemática, o prazo de apenas um ano de
75 afastamento é pequeno devido ser um curso merecedor de muita
76 dedicação. O professor substituto Miguel Arcanjo Filho demonstrou
77 interesse em renovar o contrato com a universidade caso a plenária vote
78 aprovado o afastamento por mais um ano. Posto em votação, a maioria
79 dos votantes, 30 (trinta), aprovaram a renovação do prazo de
80 afastamento do docente Henrique, sendo 4 (quatro) abstenções e 19
81 (dezenove) votos contra. Como terceiro ponto de pauta, iniciou-se a
82 definição do número de vagas pelo SISU das licenciaturas Letras Inglês,
83 Letras LIBRAS e Letras Língua Portuguesa. O professor Vicente de Lima
84 Neto justificou que mesmo sendo uma pauta destinada aos docentes do
85 curso de Letras, pediu para constar o assunto na reunião e na ata
86 referente da segunda assembleia ordinária devido a quantidade de
87 alunos ingressantes impactar diretamente no andamento das atividades
88 do câmpus. Relatou que há uma pactuação datada do ano de 2010 (dois
89 mil e dez) onde consta que a entrada de alunos no câmpus Caraúbas
90 para os cursos de formação de professores deve se em número de

Edna



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN



91 100(cem) alunos anuais. A professora Monaliza Rios explicou que
92 atualmente a entrada de alunos já é maior do que o pactuado, e que com
93 o advento do início do curso de Letras Língua Portuguesa, se faz
94 necessário readequar a entrada de alunos para que se cumpra o
95 pactuado. A docente Guymman Clay da Silva disse entender que a
96 UFERSA é quem tem que resolver a quantidade de horas aulas dos
97 professores dos cursos de Letras através da PROGRAD, para que a
98 entrada de alunos não prejudique nem os cursos de Letras nem os de
99 BCT. A professora Ana Cláudia de Melo Caldas Batista se colocou
100 favorável a diminuição do numero de vagas no SISU uma vez que
101 acredita ser inviável cursos de LIBRAS, por exemplo, dispor de mais de
102 40 (quarenta) alunos por disciplina numa mesma sala. A docente
103 Monaliza disse ainda que a pauta foi inserida nesta reunião para que os
104 docentes do câmpus tomem ciência da situação, e que, uma vez a
105 assembleia vote a favor do cumprimento da pactuação, a ata será
106 enviada à PROGRAD para o pleito do atendimento das 100 (cem) vagas
107 no SISU anuais. A docente Ana Cláudia sugeriu que, caso o numero de
108 entrada nos cursos de Letras venha a causar algum problema para o
109 cumprimento geral dos alunos ingressantes no câmpus, que pode-se
110 pensar num aumento de vagas nos cursos de engenharias. Em votação,
111 a maioria da assembleia se mostrou favorável ao cumprimento de 100
112 (cem) vagas anuais nos cursos de Letras com 36 (trinta e seis) votos a
113 favor, 1 (um) voto contra e 16 (dezesesseis) abstenções. Como próximo
114 ponto de pauta foi apresentada a proposta de projeto de especialização
115 para o câmpus Caraúbas. A professora Edna falou que há algum tempo
116 alguns docentes manifestaram o desejo de uma especialização no
117 câmpus e que coloca o projeto na assembleia com alegria. O projeto oi
118 idealizado pelas docentes Luciana Mafra e Ligia, com contribuições de
119 vários professores de licenciatura. O Professor Hugo disse que desde o
120 ano de 2010 (dois mil e dez) há um desejo de verticalização e expansão
121 das atividade do câmpus. A docente Luciana Mafra apresentou o projeto,

Edna



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN



122 que é de capacitação de professores de escolas públicas. Na região não
123 existe cursos presenciais nesta área. A professora Ligia falou da
124 interdisciplinaridade do curso e que as inscrições se darão através de
125 uma carta do candidato demonstrado disponibilidade e interesse na
126 especialização, A professora Monaliza falou da importância da
127 interdisciplinaridade uma vez que nas escolas não se leciona apenas
128 línguas portuguesa e inglesa. Luciana Mafra relatou achar importante
129 criar uma cultura de especialização à região. Por unanimidade a proposta
130 de projeto foi acatada pela assembleia. O próximo ponto de pauta tratou
131 da interpretação da resolução CONSUNI nº 09/2013, conforme parecer
132 AE-Reitoria nº 02/2015. O docente Max informou que trata-se de uma
133 resposta, um parecer sobre uma consulta que a comissão do plano de
134 qualificação levou à reitoria sobre a referida resolução. Como resposta à
135 consulta, o assessor especial da reitoria, Thiago Henrique Gomes Duarte
136 Marques, que participou da elaboração resolução no CONSUNI foi o
137 responsável pela resposta. O professor Antônio Alisson Alencar Freitas
138 falou que não acredita ser justo alguém pontuar igual a quem já está
139 inserido num programa de doutorado apenas por almejar fazer um. O
140 professor Marcus Vinícius Silvério Costa gostaria de saber qual ano base
141 será levado em consideração para o plano anual de qualificação de 2015,
142 se inscritos em 2015 ou 2014. O professor Wendel corroborou com a
143 opinião do professor Alisson no que tange a pontuação apenas pela
144 pretensão de entrar num doutorado. Também defendeu a ideia de que
145 alguém que já esta no programa de doutorado a mais tempo tenha
146 alguma pontuação a maior no ranking do que algum docente que ainda
147 tem muito tempo para a concluir. O professor Landerson sugeriu que o
148 plano atual não contemple um ano de janeiro a janeiro, mas de julho a
149 junho do ano seguinte. O docente Rafael Luz Espíndola lembrou que no
150 caso do período vir a ser diferente, deve-se respeitar o prazo de 60
151 (sessenta) dias antes do semestre letivo. O professor Max em leitura do
152 parecer do assessor Thiago esclareceu que tem o direito de pontuar o

Bruchha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN



153 docente que estiver inscrito em um programa de doutorado, e que para o
154 plano de qualificação de 2015 o ano base a ser utilizado compreenderá
155 as inscrições ocorridas até dezembro de 2014. Posto em votação,
156 mediante parecer apresentado, foi perguntado se todos concordam que
157 se faz necessário recalcular e reordenar o ranking. A docente Monaliza
158 Rios solicitou que no caso de ser aprovado refazer o ranking, ela gostaria
159 de sair do plano anual de qualificação de 2015. Com 32 (trinta e dois)
160 votos a favor, nenhum voto contra e 10 (dez) abstenções, ficou decidido
161 que será refeito o ranking do plano de qualificação 2015, e que apenas
162 os docentes vinculados a um programa de pós graduação (mestrado ou
163 doutorado) participam e pontuam no referido plano de qualificação, e que
164 este terá como critérios a ser seguido, para a nova classificação, o
165 parecer apresentado pelo Assessor da Reitoria Thiago Henrique Gomes
166 Duarte Marques. Para tanto, a professora Edna solicitou nomes para a
167 recontagem de pontos e o professor Max se propôs a manter a mesma
168 comissão que foi responsável pela contagem anteriormente. O ponto de
169 pauta a seguir tratou da distribuição de horários de aulas e aplicação de
170 disciplina pertencente a um módulo subsequente. A professora
171 Guymman Clay falou que os horários de aula deveriam ser organizados
172 de maneira que o professor possa também dispor de horários para
173 pesquisa, preparação de aulas e extensão. Espalhar horários de aulas
174 por vários dias na semana dificulta o planejamento dos professores e que
175 o ideal é que houvesse um horário de aula em sala mais compacto, com
176 três dias seguidos. Além disso, falou para todos que um professora de
177 dada matéria não deveria adiantar o conteúdo de uma disciplina que irá
178 ser lecionada posteriormente. O docente Zenner Silva Pereira concorda
179 que os horários sejam mais compactados e disse eu no BCT não há
180 professores que deem mais de 3 dias de aula por semana. A discente
181 Maria Lopes, do Centro Acadêmico, falou eu houveram reclamações por
182 parte de alunos de disciplinas em que chocam horários, e citou o
183 exemplo as disciplinas de geologia e topografia. A docente Erica e o

Edna



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN



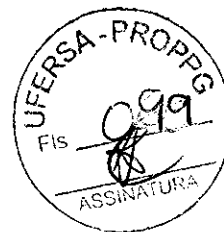
184 professor Kleber informaram que não há choques de disciplinas dentro
185 do mesmo semestre, e que tal situação só poderia acontecer o caso de
186 alunos atrasados ou eu querem adiantar disciplinas eletivas. Como o
187 ponto entrou na pauta apenas para socialização, não houve nada eu
188 provocasse uma votação. Como ultimo ponto de pauta, foi votado o
189 processo de renovação de afastamento da docente Ítalla Medeiros
190 Bezerra. Com apenas 1 (uma) abstenção, e nenhum voto contra, todos
191 os demais professores votaram a favor da renovação do afastamento.
192 Como outras ocorrências, a professora Edna lembrou que já há
193 representação do câmpus Caraúbas no CONSUNI, e que no CONSEPE
194 também há, com seis docentes de Caraúbas lá. Se faz necessário um
195 número maior de representantes de Caraúbas no CONSUNI, uma vez
196 que estão em vias de uma nova eleição, e ela por já estar lá por dois
197 mandatos, não poderá mais concorrer. O professor Hudson lembrou que
198 o câmpus Caraúbas é o segundo em número de professores entre os
199 câmpus, e solicitou aos colegas eu se voluntariassem para fazer parte
200 das eleições para o CONSUNI. Como candidatos, se voluntariaram os
201 docentes Hudson Pacheco Pinheiro, Luciana Dantas Mafra, Joelton
202 Fonseca Barbosa, Daniel Freitas Freire Martins, Maria Marcia Fernandes
203 de Azevedo e Rafael Luz Espíndola. Esgotando a ordem do dia e nada
204 mais havendo a tratar, a diretora do Câmpus Caraúbas, a professora
205 Edna Lucia da Rocha Linhares encerrou a reunião, e para constar, eu,
206 Andréa Mariana de Góes Martins, secretária executiva da Universidade
207 Federal Rural do Semi-árido – Ufersa, Campus de Caraúbas, lavrei a
208 presente ata, cuja lista de presença, segue em anexo, contendo
209 cinquenta e três assinaturas que depois de lida e achada conforme, vai
210 assinada por mim e pela diretora Edna Lúcia da Rocha Linhares.

Edna Rocha

211
212
213
214



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS/RN



Edna Lúcia da Rocha

Edna Lúcia da Rocha Linhares

Diretora do Câmpus Caraúbas/RN.

Edna Lúcia da Rocha Linhares
Diretora do Câmpus Caraúbas
Portaria Ufersa/GAB nº 294/2012

Andréa Mariana de Góes Martins

Secretária Executiva Câmpus Caraúbas/RN.

215

216

217

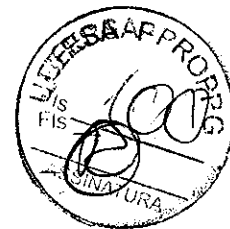
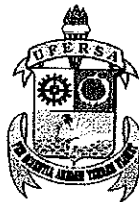
218

219

220

221

222



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE RENOVAÇÃO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O Processo 23091.000776/2014-67, no qual foi anexado o Processo 23091.002204/2015-01, trata do pedido de RENOVAÇÃO do afastamento da professora **Ítalla Medeiros Bezerra** pertencente ao quadro de docentes do Campus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao seu curso de doutorado em Engenharia Química na Universidade Federal da Bahia – UFBA, em Salvador – BA.

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, de 15 de maio de 2015 até 14 de maio de 2016, para dar continuidade ao desenvolvimento do seu projeto de tese.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação dos seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO que o docente cumpriu as atividades do Plano de Trabalho (folhas 044 e 047), a Declaração de vínculo ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (folha 082) e o bom desempenho apresentado no Histórico Escolar de Pós-Graduação (folha 084) e nos Relatórios (folhas 085-088);

CONSIDERANDO o parecer favorável da Direção do Campus de Caraúbas (folha 091);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br


CONSIDERANDO a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009
– Seção V - *Do afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País.*

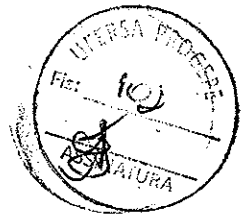
Art. 96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em instituição de ensino superior no País. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a RENOVAÇÃO do afastamento integral do Prof^a. **Ítalla Medeiros Bezerra** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de um ano, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Engenharia Química na UFBA, a partir do dia 15 de maio de 2015.

Mossoró (RN), 10 de abril de 2015.


Prof. Francisco Franciné Maia Júnior
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

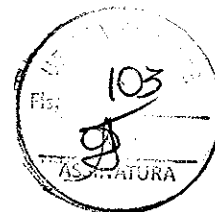


Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Serviço de Comunicação

Termo de Juntada por Anexação

Em 13/04/2015, atendendo ao despacho do(a) Katiane Dantas Soares, faço anexar ao presente processo de nº 23091.000776/2014-67, o processo 23091.002204/2015-01, passando o todo a se constituir de 101 folhas/peças.


UFERSA
Katiane Dantas Soares
Administradora
SIAPE: 1624402
Servidor/Carimbo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000776/2014-67

Interessado: Italla Medeiros Bezerra

Assunto: Renovação de Afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação para afastamento integral formulado pela servidora docente **ITALLA MEDEIROS BEZERRA**, s/ape 1991868, pertencente ao Campus Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade renovar seu afastamento, afim dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Química, na Universidade Federal da Bahia (UFBA), em Salvador-BA, pelo período de 01 (um) ano, de 15 de maio de 2015 a 14 de maio de 2016.

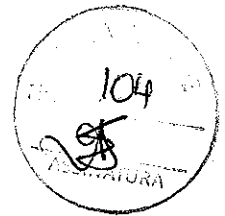
02. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

03. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

04. No que concerne à substituição da interessada, ressaltamos que compete à Unidade Acadêmica, deliberar acerca da distribuição da pontuação disponibilizada para contratação de professores substitutos no Exercício 2015, conforme disposto no Memorando Eletrônico nº 125/2014, encaminhado por esta PROGEPE em 10 de outubro de 2014, considerando para tanto, o Plano de Qualificação e Formação Docente indicado na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 09/2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

05. Sobre isso, a Chefia do Campus Caraúbas se manifestou no sentido de que uma das vagas indicadas por esta Pró-Reitoria será disponibilizada para contratação de um professor substituto para o afastamento em epígrafe.

06. Ante o exposto, OPINAMOS pelo deferimento do pleito.

07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de abril de 2015.

Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 160 /15 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 20 de abril de 2015.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

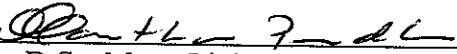
Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, da professora **Italla Medeiros Bezerra**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 20 de abril de 2015.

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Italla Medeiros Bezerra** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao seu curso de doutorado em Engenharia Química na Universidade Federal da Bahia (UFBA), em Salvador-BA, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Campus de Caraúbas, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)

A
SOC, para
providências.
04/05/15.

José de Arimatea de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Ordinária de 2015

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a solicitação de alteração da data de afastamento do servidor docente Elton Lúcio de Araújo, conforme Processo Nº 023091.006733/2014-95.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.006733/2014-95

Cadastrado em 19/12/2014



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

ELTON LUCIO DE ARAUJO

E-mail:

elton@ufersa.edu.br

Identificador:

1509560

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO DO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

029.221 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO - NO EXTERIOR(AFASTAMENTO DO PAÍS): SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS VEGETAIS (11.01.02.01.06)

Criado Por:

HERICA KALIANNY LOPES FIGUEIREDO ROCHA

Hérica Kalianny Lopes F. Rocha
Secretária Executiva - DCV
Mat. SIAPE 1959583

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
19/12/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
10/01/15	Carel - Reiteria		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 047/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova o afastamento para realização de estágio pós-doutoral do servidor docente Elton Lúcio de Araújo.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.006733/2014-95;

CONSIDERANDO o Art. 338, § 1º, do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para realização de estágio pós-doutoral do servidor docente Elton Lúcio de Araújo, no período de 15 de março de 2015 a 26 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA


SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CARIMBO SOC



Nesta data faço remessa deste processo à **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 13 de fevereiro de 2015.


UFERSA
Anara Luana Nunes Gomes
Secretária dos Órgãos Colegiados
Proc. UFERSA/GAB Nº 0432/2008

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



Nº 1491 - Tornar insubsistente a publicação da Portaria nº 701, de 23 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de janeiro de 2015, Seção 2, página 24, que Designou Letícia Maria Schabbach para exercer a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Código FUC.

RUI VICENTE OPPERMANN,

PORTARIA Nº 1.548, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 404, do Ministro de Estado da Educação, publicada no DOU de 24 de abril de 2009, com base no que dispõe o artigo 1º, inciso IV do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento do País de MARIA BEATRIZ DE LEONE GAY DUCATI, Professor do Magistério Superior, lotada e com exercício no Departamento de Física do Instituto de Física, com a finalidade de participar da "7th International Conference Quarks and Nuclear Physics", em Valparaíso - Chile, no período compreendido entre 28 de fevereiro e 07 de março de 2015, incluído trânsito, com ônus limitado. Solicitação nº 9998.

CARLOS ALEXANDRE NETTO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1435, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23078.03003/10-86, resolve:

Tornar sem efeito, a nomeação do candidato abaixo relacionado, ocorrida através da Portaria nº. 615 de 21 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2015, de acordo com o que preceitua o § 6º do artigo 13 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

CARGO 10 - ESTATÍSTICO - CLASSE E, PADRÃO I
CRISTINA SCHLOTTGEN 225467

VÂNIA CRISTINA SANTOS PEREIRA

PORTARIA Nº 1.493, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 3635, de 26 de setembro de 2008, do Magnífico Reitor, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 23078. 0201230/13-59, resolve:

Anular a posse da candidata abaixo relacionada, ocorrida 04 de fevereiro de 2015, a qual foi nomeada por meio da Portaria nº. 9778 de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2015, tendo em vista o não cumprimento do estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112/90.

CARGO 36 - Tradutor e Interpretador de Linguagem de Sinais

ARIADNE TAVARES PANZIERA DIAS

VÂNIA CRISTINA SANTOS PEREIRA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR

Em 26 de fevereiro de 2015

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009 resolve autorizar o afastamento do país, dos seguintes servidores:

ANA ACACIA PINHEIRO CARUSO NEVES, Matrícula SIAPE 1676461, Professor(a) do Magistério Superior, lotado(a) no Instituto de Biofísica, nesta Universidade, de 27/02/2015 a 06/03/2015, Para participar de visita científica à Universidade Nacional de Mar del Plata, em Mar del Plata, Argentina - com ônus FAPERJ (Processo 23079.005008/2015-49).

CELSO CARUSO NEVES, Matrícula SIAPE 1125146, Professor(a) do Magistério Superior, lotado(a) no Instituto de Biofísica, nesta Universidade, de 27/02/2015 a 06/03/2015, Para participar de visita científica à Universidade Nacional de Mar del Plata, em Mar del Plata, Argentina - com ônus FAPERJ (Processo 23079.005009/2015-93).

BARTIRA ROSSI BERGMANN, Matrícula SIAPE 0363507, Professor(a) do Magistério Superior, lotado(a) no Instituto de Biofísica, nesta Universidade, de 09/03/2015 a 15/03/2015, Para participar do III Congresso Europeu de Nanociência e Nanotecnologia - IMAGINENANO, em Bilbao, Espanha - com ônus CNPq (Processo 23079.004791/2015-23).

PATRICIA PIAZZA RAFFUL, Matrícula SIAPE 2316267, Médico/área, lotado(a) no HUCCF, nesta Universidade, de 21/03/2015 a 28/03/2015, Para participar da 4ª Conferência Internacional de Imagem Interativa do Cérebro e Coluna, ministrada pela Utah University, em Salt Lake City, Estados Unidos - com ônus UFRJ (Processo 23079.001218/2015-68).

GERALDO ZIMBRÃO DA SILVA, Matrícula SIAPE 2225158, Professor(a) do Magistério Superior, lotado(a) na COPPE, nesta Universidade, de 27/03/2015 a 05/04/2015, Para participar da 37th European Conference on Information Retrieval - ECIR 2015, a se realizar na Universidade de Tecnologia de Eindhoven, em Viena, Austria - com ônus limitado (Processo 23079.004634/2015-18).

MARIANA PIRES DA LUZ, Matrícula SIAPE 3482783, Médico/área, lotado(a) no Instituto de Psiquiatria, nesta Universidade, de 28/03/2015 a 31/03/2015, Para participar do 23rd European Congress of Psychiatry - EPA 2015, em Viena, Austria - com ônus limitado (Processo 23079.004622/2015-93).

MARIA EULALIA VARES, Matrícula SIAPE 0672173, Professor(a) do Magistério Superior, lotado(a) no Instituto de Matemática, nesta Universidade, de 24/03/2015 a 29/03/2015, Para participar do External Evaluation Committee 2015, em Guanajuato, México - com ônus limitado (Processo 23079.002008/2015-97).

PAPA MATAR NDIAYE, Matrícula SIAPE 1513546, Professor(a) do Magistério Superior, lotado(a) na Escola de Química, nesta Universidade, de 28/03/2015 a 30/04/2015, Para participar do programa de formação de professores do Instituto Superior Politécnico de Tecnologia e Ciências - ISPTec, em Luanda, Angola - com ônus limitado (Processo 23079.002610/2015-24).

CARLOS LEVI

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Reitor em 16 de Junho de 2014, que trata do Afastamento do País do(a) servidor(a) ANA CRISTINA BARROS DA CUNHA, publicado no Diário Oficial da União nº 114, de 17 de junho de 2014, seção 2, página 30 Onde se lê: "Instituto de Economia" (Processo 23079.021474/2014-91). Leia-se: "Instituto de Psicologia" (Processo 23079.021474/2014-91); E onde se lê: "de 05/12/2014 a 05/12/2015" (Processo 23079.021474/2014-91).

PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.199, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4766 de 15 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2011, resolve:

Retifica a portaria nº 929 de 10 de fevereiro de 2015, publicada no DOU nº 29, de 11 de fevereiro de 2015, considerando que a data do início do contrato da Professora Substituta LIGIA PINTO MARTINS é 18 de fevereiro de 2015, conforme consta no processo nº 23079.06030/14-71

ROBERTO ANTONIO GAMBINE MOREIRA

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O Pró-Reitor de Pessoal PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4766 de 15 de Julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 136 de 18/07/2011, resolve:

Nº 1.236 - Dispensar, a pedido, NEIDE EMY KUROKAWA E SILVA, Matrícula SIAPE nº 1852220, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Diretor Adjunto de Extensão/IESC, do(a) Instituto de Estudos de Saúde Coletiva, FG-1, processo nº 23079.000135/15-51.

Nº 1.237 - Designar MARCIA GOMIDE DA SILVA MELLO, Matrícula SIAPE nº 1319127, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Adjunto de Extensão IESC, do(a) Instituto de Estudos de Saúde Coletiva, FUC-1, processo nº 23079.000135/15-51.

Nº 1.238 - Dispensar, a pedido, CLAUDIA MEDINA COELI, Matrícula SIAPE nº 1154441, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coordenador Adjunto de Pesquisa, do(a) Instituto de Estudos de Saúde Coletiva, FUC-1, processo nº 23079.000135/15-51.

Nº 1.239 - Designar KATIA VERGETTI BLOCH, Matrícula SIAPE nº 7363653, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Adjunto de Pesquisa, do(a) Instituto de Estudos de Saúde Coletiva, FUC-1, processo nº 23079.000135/15-51.

ROBERTO ANTONIO GAMBINE MOREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº. 7.232, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, considerando o que determina o art. 28, inciso V, do Estatuto da UFERSA, resolve:

Nº 89 - Nomear, em caráter efetivo, para o Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação no Campus de Pau dos Ferros, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, publicada no D.O.U. de 12/12/1990, Isabella de Azevedo Batista, classificada em 63º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital nº 27/2014, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2014, para o cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, do Quadro Permanente desta Instituição, em regime de 40 horas semanais, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em vaga decorrente da redistribuição de cargos vagos, através da Portaria MEC nº 487/2015, de 19/02/2015, publicada no D.O.U. de 20/02/2015, código da vaga nº 0257109. A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no D.O.U.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista a competência delegada pela Portaria Ministerial nº 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 24 de abril de 2009, republicada no D.O.U. de 07 de maio de 2009, resolve:

Nº 90 - Autorizar o afastamento do país do servidor docente Elton Lucio de Araujo, matrícula SIAPE nº 1509560, Professor do Departamento de Ciências Vegetais, no período de 15 de março de 2015 a 26 de fevereiro de 2016 com ônus limitado para esta Universidade e ônus CNPq, a fim de que esse servidor possa realizar estágio pós-doutoral no Instituto Valenciano de Investigaciones Agrarias (IVIA), em Moncada, Valencia, Espanha. Este ato entra em vigor nesta data. (Processo nº 23091.0006733/2014-95).

Nº 91 - Autorizar o afastamento do país do servidor Genilson Fernandes de Queiroz, matrícula SIAPE nº 1562320, Professor lotado no Departamento de Ciências Animais, com ônus limitado para esta Universidade e ônus CAPES, no período de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral no projeto "Desenvolvimento de Agente Potencializador de Terapia Fotodinâmica para Tratamento de Carcinoma em Cães e Gatos" na University of Cambridge, em Cambridge, Reino Unido. Este ato entra em vigor nesta data. (Processo nº 23091.004324/2014-54).

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 309 - Art. 1º Designar MIRIAM CONCEIÇÃO DOS SANTOS, regente, MANSIS nº 133544, SIAPE nº 1453004, para exercer a função de chefe do serviço de música do Departamento Artístico Cultural da Secretaria de Cultura.

Art. 2º Atribuir à servidora a função gratificada código FG-4, integrante do Quadro Distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.(Ref. solicitação 4755/2015).

Nº 310 - Art. 1º Designar, a partir de 18 de fevereiro de 2015, ANTONIO HENRIQUE DA FONTOURA KLEIN, professor do magistério superior, MANSIS nº 176391, SIAPE nº 1810964, classe C, nível 2, para exercer, em caráter pro tempore, a função de coordenador do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, em nível de mestrado acadêmico, até que se realizem eleições para o referido cargo.

Art. 2º Atribuir ao servidor a Função Comissionada de Coordenação de Curso, código FCC.(Ref. correspondência 18/SEC/CFH/2015).

Nº 312 - Dispensar, a partir de 24 de fevereiro de 2015, MAURO PEREIRA, Técnico em Química, MANSIS nº 63295, SIAPE nº 1157866, do exercício da função de Chefe do Serviço de Expediente da Coordenadoria do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro Socioeconômico, código FG-4, para o qual foi designada pela Portaria nº 541/GR/2005, de 5 de maio de 2005, tendo em vista sua aposentadoria.

ROSELANE NECKEL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Aposentar FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE 1158565, código de vaga nº 690275, ocupante do cargo de Recepcionista, nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 16, no regime de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais, da carreira técnico-administrativa da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos do art. 3º, incisos I a III e parágrafo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Ufersa/GAB Nº 0090/2015, de 26 de fevereiro de 2015

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, e tendo em vista a competência delegada pela Portaria Ministerial nº 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U de 24 de abril de 2009, republicada no D.O.U de 07 de maio de 2009 e o que consta no Processo nº 23091.0006733/2014-95,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor docente **Elton Lucio de Araujo**, matrícula SIAPE nº 1509560, Professor do Departamento de Ciências Vegetais, no período de 15 de março de 2015 a 26 de fevereiro de 2016 com ônus limitado para esta Universidade e ônus CNPq, a fim de que esse servidor possa realizar estágio pós-doutoral no *Instituto Valenciano de Investigaciones Agrárias (INVIA)*, em Moncada, Valencia, Espanha.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS VEGETAIS

Km 47 da BR 110 – Bairro Presidente Costa e Silva – CEP: 59625-900 – C. postal 137, Telefone (084) 317.8538

Mossoró – Rio Grande do Norte

Memo s/n


Mossoró - RN, 07 de abril de 2015

Do Prof. Dr. Elton Lucio de Araujo – Docente PG - Fitotecnia


Ao Prof. Dr. Rui Sales Junior – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prezado Pró-Reitor, venho através deste, solicitar que esta Pró-Reitoria apresente junto ao Conselho Universitário da UFERSA (CONSUNI) um pedido de alteração no meu período de afastamento para o pós-doutorado no exterior. Inicialmente, o afastamento autorizado pelo CONSUNI (Portaria UFERSA/GAB Nº 0090/2015) foi para o período de 15 de março de 2015 a 26 de fevereiro de 2016. No entanto, devido aos atrasos na liberação do visto por parte do Ministério das Relações Exteriores, gostaria de requerer uma alteração no meu período de afastamento, sendo este novo período de 15 de maio de 2015 a 26 de abril de 2016. A medida se faz necessária para que eu possa desenvolver minhas atividades acadêmicas normalmente na UFERSA, até o meu afastamento da instituição.

Certo de contar com sua colaboração, antecipadamente agradeço.


Prof. Dr. Elton Lucio de Araujo/DCV

De acordo
José Torres Filho
José Torres Filho
Vice - Chefe do Departamento / DCV
Mat. SIAPE 398315

Recebido em 07/04/15

Katiane Dantas Soares
Administradora
SIAPE: 1624402



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 47/2015 - PROPPG (11.01.03)
(Identificador: 201532297)

Nº do Protocolo: 23091.003198/2015-00

Mossoró-RN, 07 de Abril de 2015.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Título: Alteração do período de afastamento - Elton Lúcio de Araújo

Prezados

Considerando o processo 23091.006733/2014-95 que trata do pedido de afastamento do país do docente Elton Lúcio de Araújo,
Considerando o memorando de solicitação em anexo do referido docente referente à alteração do período de afastamento,
A PROPPG é FAVORÁVEL à solicitação.

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique **aqui**.

(Autenticado em 07/04/2015 16:09)
RUI SALES JUNIOR
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1445570

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação
- UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.006733/2014-95
Interessado : Elton Lucio de Araújo
Assunto : Afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação no Exterior

DESPACHO

01. Trata-se de solicitação de alteração do período de afastamento integral formulado pelo servidor docente **ELTON LUCIO DE ARAÚJO** pertencente ao Departamento de Ciências Vegetais (DCV) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral no Instituto Valenciano de Investigaciones Agrárias, em Moncada, Valencia, Espanha, com bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ.

02. Inicialmente, o servidor teve seu pedido de afastamento aprovado, através da Decisão CONSUNI/UFERSA nº47/2015, de 11 de fevereiro de 2015 e Portaria Ufersa/GAB nº 0090/2015, de 26 de fevereiro de 2015, para o período de 15 de março de 2015 a 26 de fevereiro de 2016.

03. Em documento constante à fls. 47 do presente processo, o docente solicita a alteração do seu afastamento para o período de 15 de maio de 2015 a 26 de abril de 2016.

04. Vale ressaltar que o afastamento do docente foi aprovado inicialmente, visto que todos os requisitos impostos ao pleito foram atendidos, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Federal, com fundamento legal na Lei nº 8.112/1990, artigos 95 e 96-A, bem como com a Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal.

05. Desta forma, comprovada a legalidade do afastamento e a aprovação da alteração do seu período para **15 de maio de 2015 a 26 de abril de 2016**, tanto pelo Departamento de Ciências Vegetais (DCV), como pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, conforme se verifica nos documentos de fls. 47 e 48, respectivamente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito formulado pelo professor Elton Lúcio de Araújo.

06. Encaminhe-se à Secretaria dos órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de abril de 2015.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 14 de maio de 2015.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Elton Lucio de Araujo** de alteração do período de afastamento com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral no Instituto Valenciano de Investigações Agrárias – IVIA, em Moncada, Valência-ESP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Ordinária de 2015

4º PONTO

Apreciação do relatório semestral das atividades da Ouvidoria da UFERSA, conforme Memorando Eletrônico Nº 04/2015- OUVIDORIA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
OUVIDORIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4/2015 - OUVIDORIA (11.01.28)
(Identificador: 201532549)**

Nº do Protocolo: 23091.003614/2015-61

Mossoró-RN, 17 de Abril de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Relatório de Atividades da Ouvidoria 2014.2

Assunto: 003 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Cara Sra. Secretária,

Segue, anexo, Relatório Semestral das Atividades da Unidade de Ouvidoria da Ufersa referente ao semestre 2014.2 para apreciação do Conselho Universitário, de acordo com o que preceitua o Inciso VII, Art. 125 do Regimento Geral da Ufersa.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 17/04/2015 15:09)
ANTONIO WILTON DE MORAIS JUNIOR
OUVIDOR - TITULAR
Matrícula: 1549859

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ufersa



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
OUVIDORIA

RELATÓRIO 2º SEMESTRE 2014

(1º de julho a 31 de dezembro de 2014)

APRESENTAÇÃO

As práticas de Gestão da Ouvidoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido são mostradas neste relatório com o objetivo de proporcionar ao Conselho Universitário, Comunidade Externa e Universitária uma visão mais ampla sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria durante o 2º semestre do ano de 2014.

Preocupada com a qualidade e o aperfeiçoamento na prestação do serviço público, a UFERSA reativou a Ouvidoria como um elo de comunicação entre alunos, professores, servidores, comunidade externa e a Universidade. Nesse sentido a Ouvidoria da UFERSA foi instituída em 23 de dezembro de 2008, conforme Decisão/CONSUNI nº 092/2008, e reativada em 19 de dezembro de 2012, com a finalidade de defender os direitos individuais e coletivos da comunidade universitária e externa.

A Ouvidoria é um órgão de serviço de natureza mediadora e eficaz na busca de soluções de conflitos extrajudiciais, sem caráter administrativo, executivo, ou judicativo, que possibilita ao usuário a livre manifestação de sua opinião, através de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, críticas e elogios sobre a prestação dos serviços públicos, visando garantir os direitos dos usuários, concretizando, assim, além do princípio da eficiência, os princípios da ética e das transparências nas relações.

Atualmente, as demandas são enviadas para a Ouvidoria por meio eletrônico: através do sistema SIGAA, pela página da Ouvidoria (<http://ouvidoria.ufersa.edu.br/>), e pelo e-mail ouvidoria@ufersa.edu.br; pelo telefone (84) 3317-8232, ou pessoalmente através de contato com o Ouvidor. A Ouvidoria está instalada no Hall do Registro Escolar, no 1º Andar do Prédio da Reitoria, funcionando das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Compete à Ouvidoria receber, encaminhar e acompanhar junto às unidades da UFERSA todas as demandas propostas, garantindo o sigilo quando necessário. O usuário terá a garantia de que a Ouvidoria encaminhará sua manifestação ao setor interessado e este terá um prazo para respondê-la. De posse das respostas, a Ouvidoria científica ao usuário através de e-mail, telefone ou pessoalmente, valendo ressaltar que nem todas as respostas trarão a solução para o problema, podendo, então o usuário tomar as providências que julgar necessárias junto a outros órgãos.

Os dados relativos aos atendimentos empreendidos pela Unidade de Ouvidoria da UFERSA, no segundo semestre de 2014 estão relacionados a seguir, de acordo com as tabelas e gráficos apresentados:

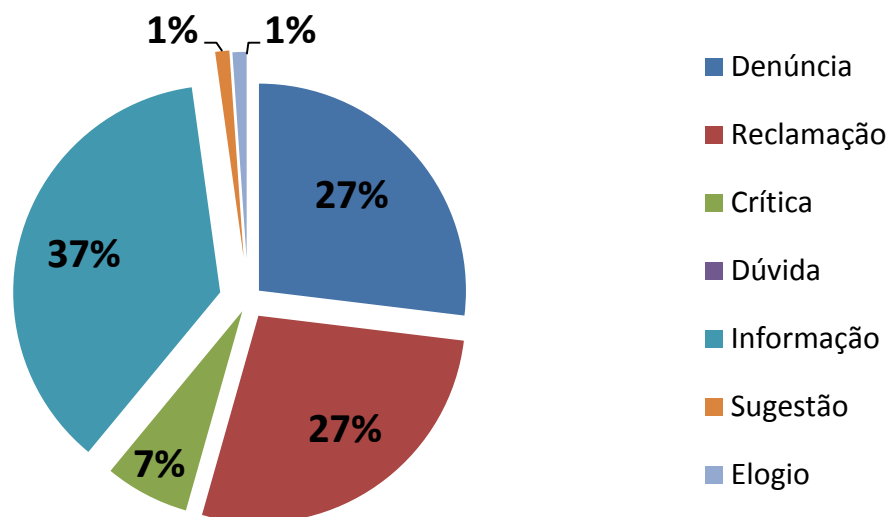
ESTATÍSTICAS DOS CHAMADOS RECEBIDOS

Os dados apresentados neste relatório têm como referência o período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2014, com análise e tratamento de 182 chamados.

1 - Categoria dos Chamados

A distribuição dos chamados, de acordo com sua classificação, no período especificado foi:

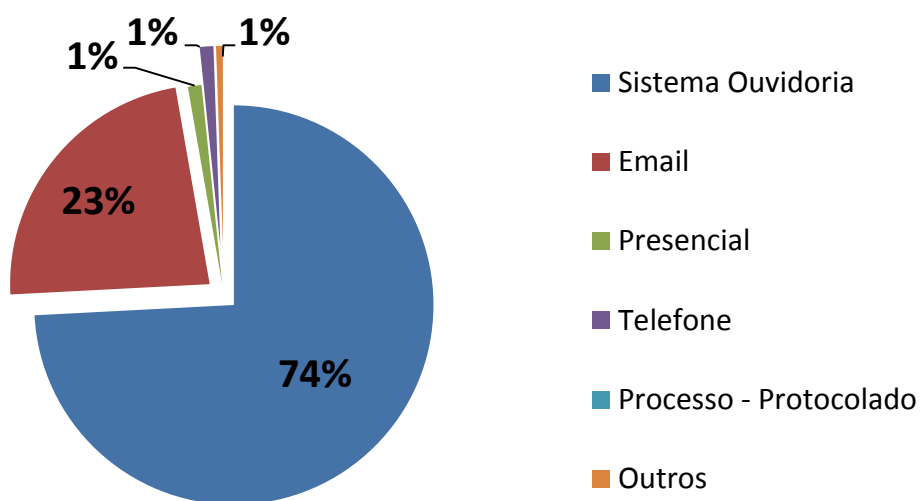
TIPO DE CHAMADO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Denúncia	49	27%
Reclamação	50	27%
Crítica	12	7%
Dúvida	0	0%
Informação	67	37%
Sugestão	2	1%
Elogio	2	1%



2 – Origem dos Chamados

A Ouvidoria da UFERSA, registrou os chamados do período de acordo com o canal utilizado: Sistema Online da Ouvidoria via SIGAA, Email, Chamado realizado presencialmente e, Processo via Protocolo:

ORIGEM DO CHAMADO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Sistema Ouvidoria (SIGAA)	135	74%
Email	42	23%
Presencial	2	1%
Processo - Protocolado	0	0%
Telefone	2	1%
Outros	1	1%

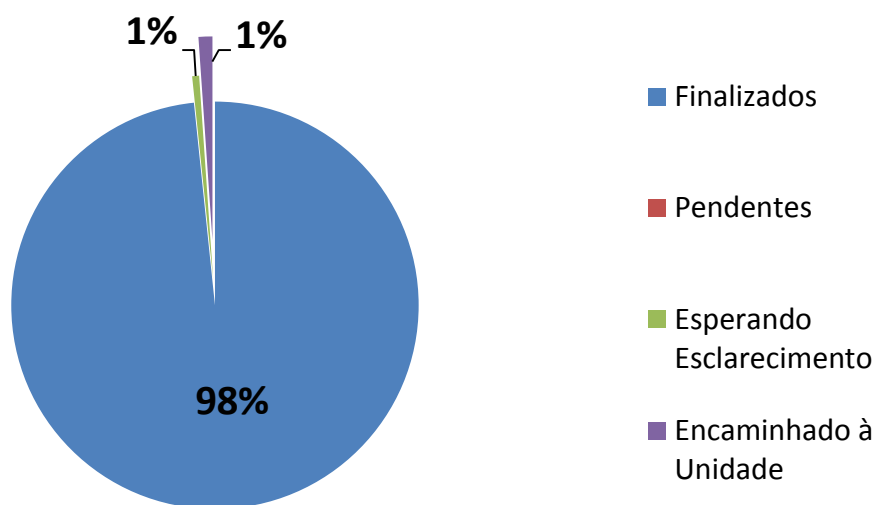


3 – Situação dos Chamados

Os chamados analisados no período, estão classificados, de acordo com o desenvolvimento de sua conclusão em:

STATUS DOS CHAMADOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Finalizados (Chamados conclusos)	179	98%

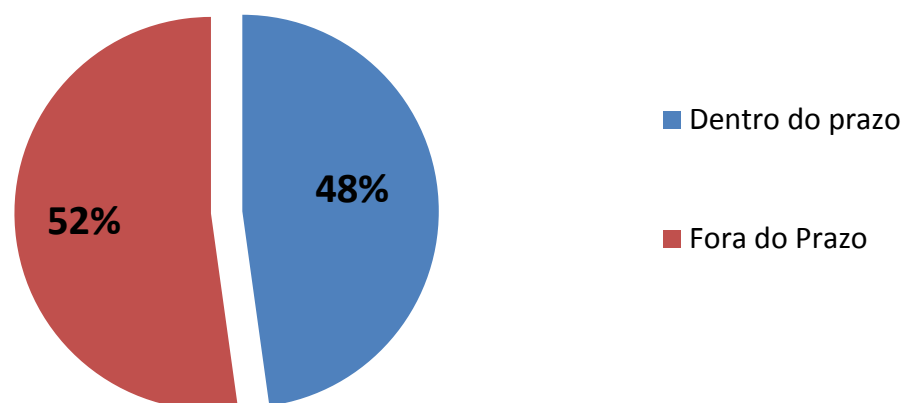
Pendentes (Chamados sem tratamento iniciado ou não encaminhados)	0	0%
Esperando Esclarecimento (Chamados encaminhados ao autor para esclarecimentos)	1	1%
Encaminhado à Unidade (Chamados encaminhados para tratamento por parte de Setores da UFERSA)	2	1%



4 – Atendimento dos Chamados no Prazo

A condição dos chamados com relação ao atendimento aos prazos estipulados para seus tratamentos foram classificados de acordo com o que segue:

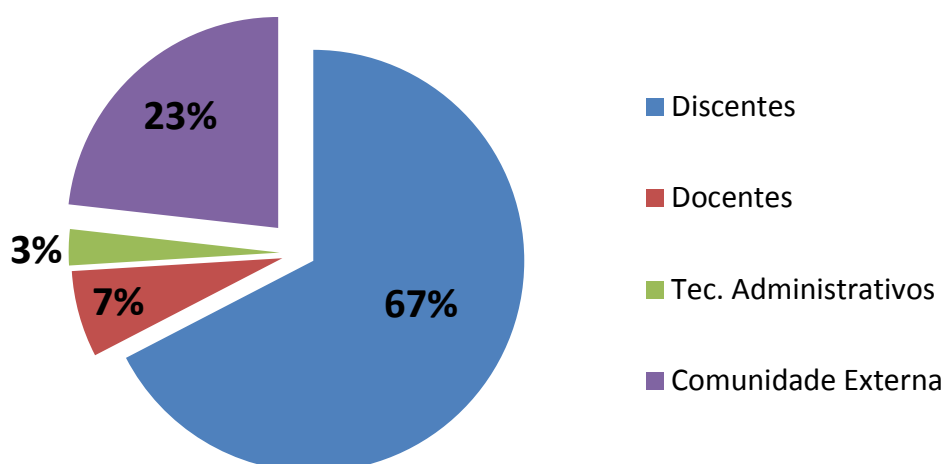
CHAMADOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Atendidos dentro do prazo	87	48%
Atendidos fora do prazo	95	52%



5 – Usuários no Período

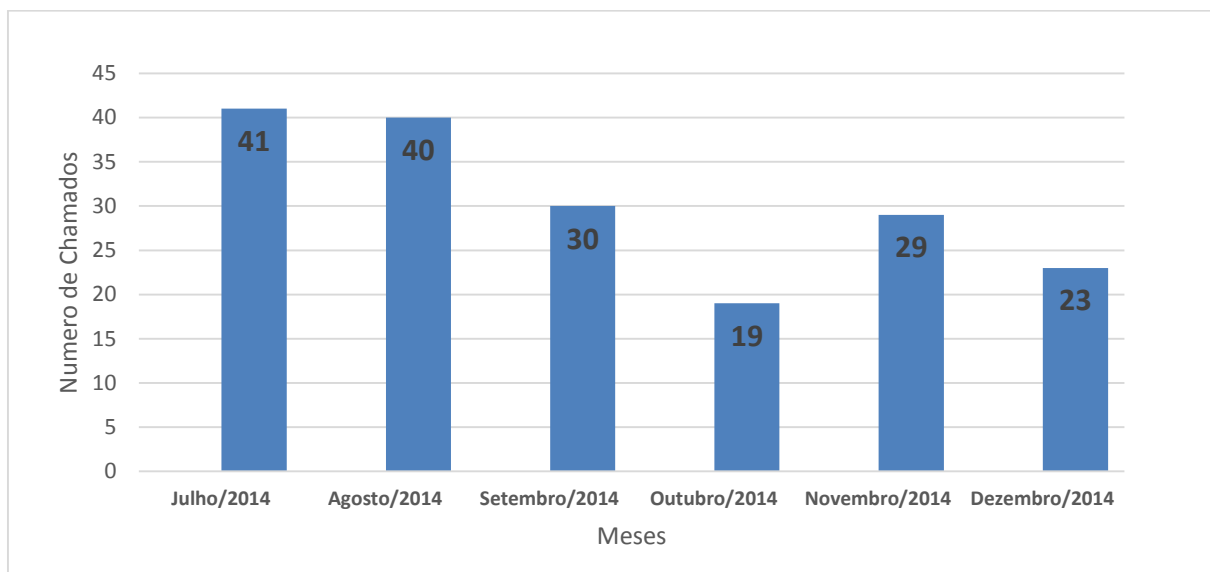
Dentre os vários atores institucionais, e no que diz respeito ao atendimento de chamados empreendidos na Ouvidoria no período, pode-se classificá-los através dos dados abaixo:

USUÁRIOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Discentes	123	67%
Docentes	12	7%
Tec. Administrativos	5	3%
Comunidade Externa	42	23%



6 – Evolução dos Chamados

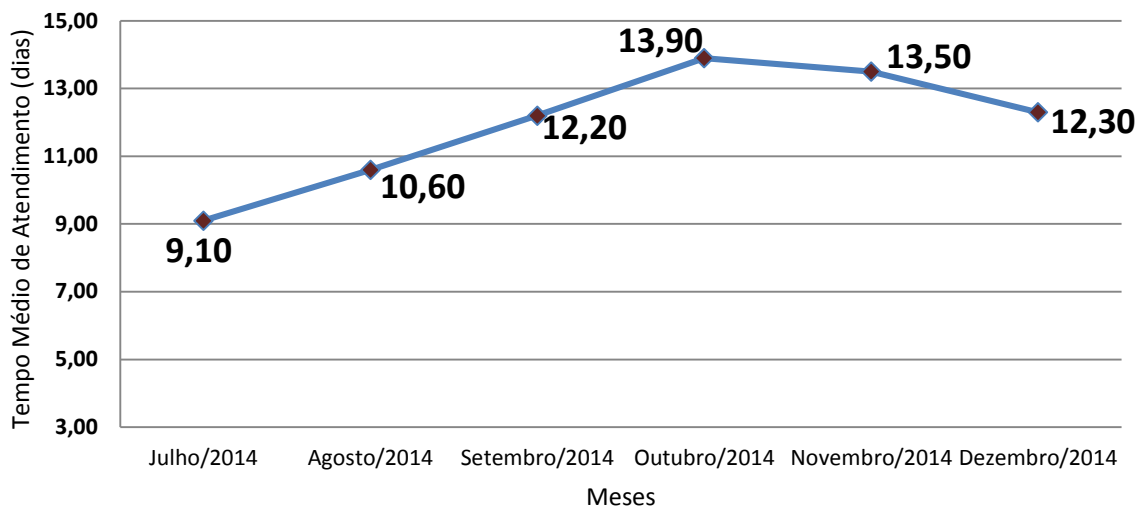
Os chamados da Ouvidoria evoluem periodicamente de acordo com os dados abaixo:



7 – Tempo Médio de Atendimento

O tempo médio de atendimento da Ouvidoria é analisado de acordo com o total de dias para realizar todos os chamados relativos a quantidade de atendimento:

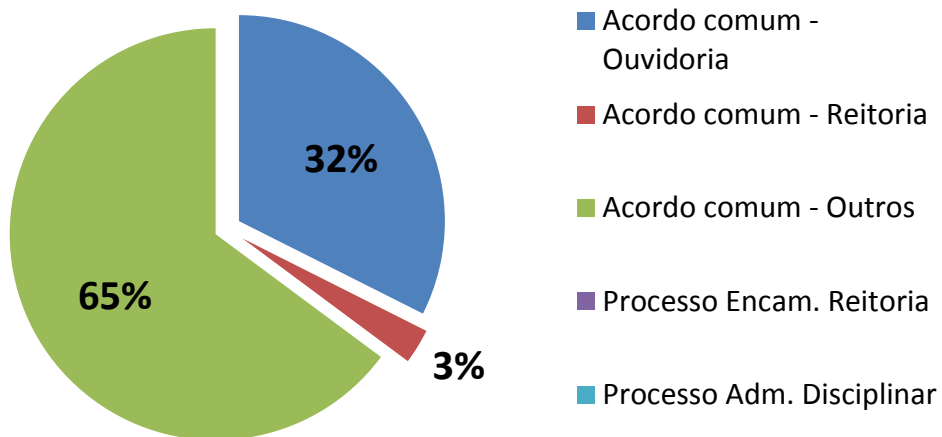
Tempo Médio de Atendimento dos Chamados da Ouvidoria			
	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014
Qtde de Chamados	41 chamados	40 chamados	30 chamados
Tempo Total de Atend.	373 dias	316 dias	366 dias
Tempo Médio de Atend.	9,1 dia/chamado	10,6 dias/chamado	12,2 dias/chamado
	Outubro/2014	Novembro/2014	Dezembro/2014
Qtde de Chamados	19 chamados	29 chamados	23 chamados
Tempo Total de Atend.	265 dias	391 dias	284 dias
Tempo Médio de Atend.	13,9 dias/chamado	13,5 dias/chamado	12,3 dias/chamado



8 – Tratamento dos Chamados Recebidos

Os chamados recebidos pela Ouvidoria foram analisados de acordo com o seguinte tratamento/encaminhamento.

SETORES	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Acordo comum – Ouvidoria <i>(Procedimentos analisados, tratados e finalizados no âmbito da Ouvidoria)</i>	59	32%
Acordo comum – Reitoria <i>(Procedimentos analisados e tratados com participação da Reitoria da UFERSA)</i>	5	3%
Acordo comum – Outros <i>(Procedimentos analisados e tratados com participação de outros setores da UFERSA)</i>	118	65%
Processo Encam. Reitoria <i>(Procedimento não consensualizado e enviado para encaminhamento por parte da Reitoria da UFERSA)</i>	0	0%
Processo Adm. Disciplinar <i>(Procedimento não consensualizado e enviado para encaminhamento por parte da Reitoria da UFERSA resultando em abertura de PAD)</i>	0	0%



9 – Demanda de Categoria de Chamados por Campus

Levando em consideração as categorias de chamados recebidos no período, os campi da UFERSA foram demandados de acordo com os gráficos a seguir:

GRÁFICO 1 – Chamados por Campus

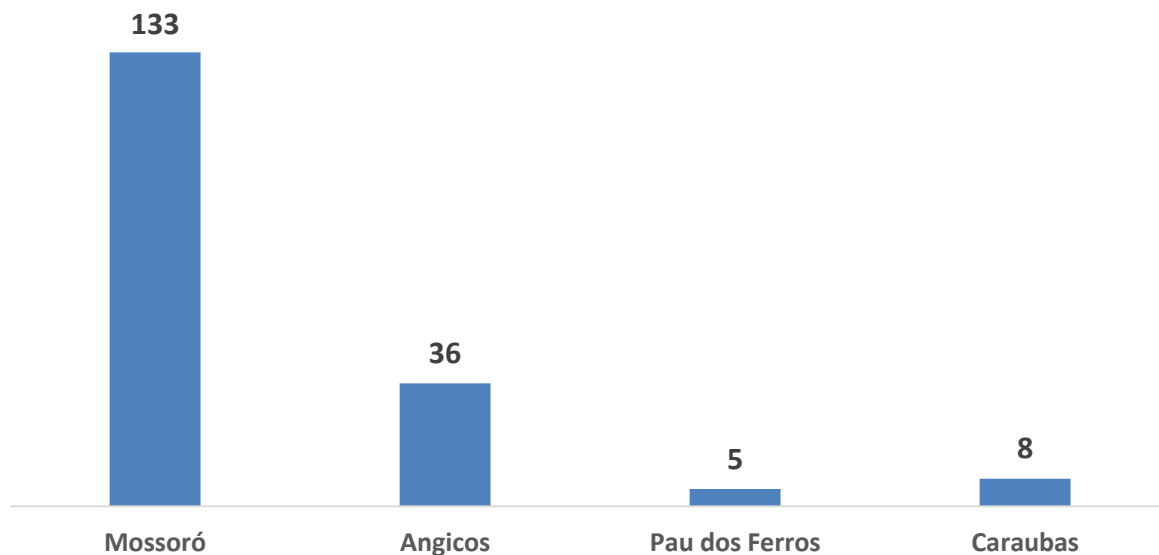
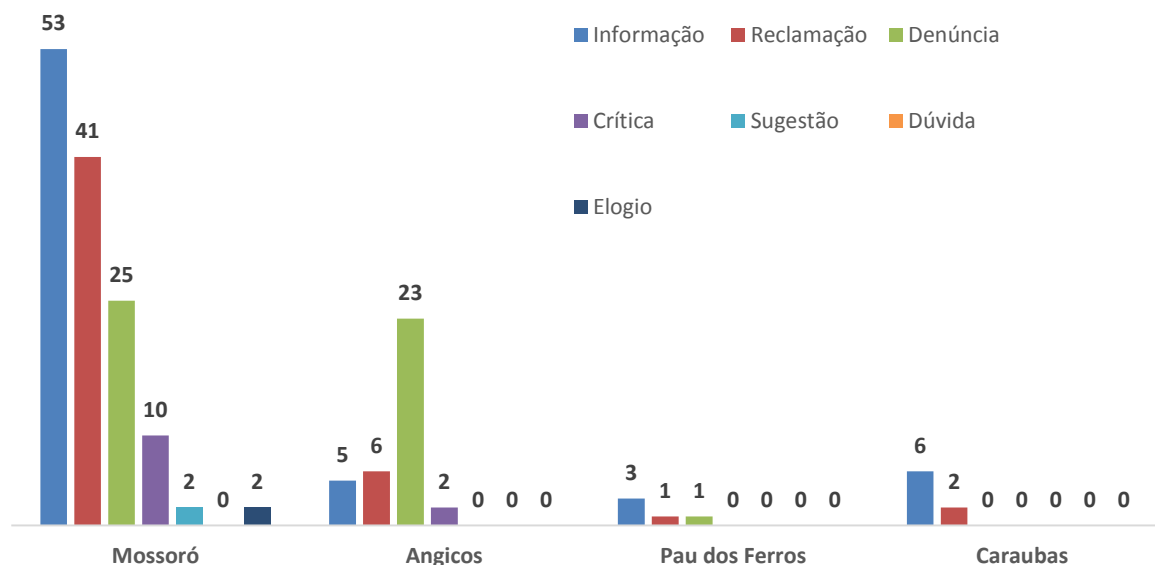


GRÁFICO 2 – Tipo de Chamado x Campus



10 – Elogios recebidos no período

Dos chamados encaminhados a ouvidoria no período, recebemos os seguintes elogios:

CHAMADO	DESCRIÇÃO
200/2014	<p>Número/Ano: 200/2014 Origem da Manifestação: Módulo Ouvidoria Categoria do Assunto: Discente (Mossoró) Assunto: Professor Tipo da Manifestação: Elogio Título: Professora Michelly Fernandes de Macedo Manifestação Sigilosa: Sim</p> <p>Texto: Gostaria de agradecer a professora Michelly pelo seu ótimo desempenho nas duas disciplinas que participa devido o seu grande respeito pelos alunos, pontualidade, esforço e incrível didática. Parabéns! Atenciosamente.</p>
201/2014	<p>Origem da Manifestação: Módulo Ouvidoria Categoria do Assunto: Discente (Mossoró) Assunto: Professor Tipo da Manifestação: Elogio Título: Professor Marlon Feijó Manifestação Sigilosa: Sim</p> <p>Texto: Gostaria de agradecer ao professor Marlon pelo seu comprometimento com suas disciplinas, seu respeito pelos alunos (coisa rara), pontualidade e dedicação (não falta aulas). Parabéns!</p>

Mossoró, 26 de março de 2015.

Adm. Antonio Wilton de Moraes Junior
Ouvidor - UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Ordinária de 2015

5º PONTO

1. Criação de Comissão para realizar a eleição para Coordenador e Vice-Coordenador dos seguintes cursos:
 - Engenharia Mecânica - Câmpus Mossoró, conforme Memorando Eletrônico Nº 150/2015 – PROGRAD;
 - Letras Libras – Câmpus Caraúbas, conforme Memorando Eletrônico Nº 89/2015 – CARAÚBAS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 150/2015 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201533001)**

Nº do Protocolo: 23091.004282/2015-32

Mossoró-RN, 11 de Maio de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS

Título: Solicitação de inclusão de ponto de pauta - CONSUNI

Prezada Secretária,

Venho solicitar inclusão de ponto de pauta na próxima reunião ordinária do CONSUNI relativo à instituição de comissão eleitoral para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador do Curso de **Engenharia Mecânica, campus Mossoró**. O mandato da atual Coordenação termina no próximo dia 2 de julho. A chefia do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas esta recebendo cópia deste memorando para providenciar a indicação de nomes para compor a referida comissão.

Atenciosamente,

(Autenticado em 11/05/2015 08:55)

AUGUSTO CARLOS PAVAO

PRO-REITOR - TITULAR

Matrícula: 1620000

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br>

nomes para comissão eng mecanica mossoro

Pro-reitor PROGRAD <pro-reitor.prograd@ufersa.edu.br>
Para: Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br>

14 de maio de 2015 09:58

Olá Cibelle,

Segue memorando DCAT

Att,

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 63/2015 - DCAT (11.01.10)
(Identificador: 201533099)**

Nº do Protocolo: 23091.004443/2015-98**Mossoró-RN, 14 de Maio de 2015.****PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO****Título: RE.: Solicitação de inclusão de ponto de pauta - CONSUNI**

Prezado Pró-Reitor,

Em resposta ao memorando eletrônico nº 150/2015, informamos que foram indicados, em reunião ordinária do departamento realizada ontem, dia 13 de maio de 2015, os nomes dos seguintes membros para a composição da Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador do Curso de **Engenharia Mecânica, campus Mossoró**.

- Profa. Miriam Karla Rocha (presidente);
- Prof. Ednardo Pereira da Rocha (membro titular);
- Prof. Isaac Barros Tavares da Silva (membro suplente);
- Representante discente Sâmia Senna Diógenes.

Atenciosamente,

Prof. Augusto Carlos Pavão
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Tel. (84) 3317.1711 / 1259



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAUBAS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 89/2015 - CARAUBAS (11.01.29)
(Identificador: 201532878)**

Nº do Protocolo: 23091.004100/2015-23

Mossoró-RN, 05 de Maio de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Comissão eleitoral do Curso de Letras Libras.

Ilma. Senhora
Anara Luana Nunes Gomes
Secretaria de Órgãos Colegiados

Ref.: Comissão eleitoral do Curso de Letras Libras.

Prezada Senhora,

Conforme referência venho através deste solicitar a inclusão na pauta da próxima reunião do CONSUNI, da homologação da Comissão para o processo eleitoral da Coordenação do Curso de Letras Libras, deste Campus Caraúbas/RN, conforme nomes citados abaixo:

- 1- Membro Comissão Titular - Prof. Vicente de Lima Neto
- 2- Membro Comissão Titular - Prof. Pedro Fernandes de Oliveira Neto;
- 3- Membro Comissão Titular - Discente Danielly Guedes;
- 4- Membro Comissão Suplente - Prof. Pedro Felipe Martins Pone.

Atenciosamente,

(Autenticado em 05/05/2015 09:48)
EDNA LUCIA DA ROCHA LINHARES
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1801817

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Ordinária de 2015

6º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) – exercício 2014, conforme Memorando Eletrônico Nº41/2015 – AUDINT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 41/2015 - AUDINT (11.01.22)
(Identificador: 201532053)**

Nº do Protocolo: 23091.002847/2015-47

Mossoró-RN, 26 de Março de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: ENCAMINHAMENTO DO RAINT (2014) AO CONSUNI.

Senhor Presidente do CONSUNI,

Encaminhamos em anexo a Vossa Senhoria o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) , exercício 2014, para conhecimento e apreciação do egrégio Conselho Universitário desta IFE.

Elucidamos que o RAINT (2014) observa na sua elaboração as disposições contidas no Capítulo X, item 13, letra "j" da Instrução Normativa SFC/MF nº. 01/2001, bem como, nos artigos 10 e 11 da Instrução Normativa - CGU/PR nº. 07/2006 e no art. 3º da Instrução Normativa - SFCI/CGU/PR nº. 01, de 3 de janeiro de 2007, ademais disso, trata predominantemente em seu bojo sobre os resultados dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna no período de 15.01.2014 a 12.01.2015 com fundamento no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da Ufersa, exercício 2014.

No ensejo, por fim, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 26/03/2015 15:11)
ANDRE LUIS AMERICO MOREIRA
CHEFE DE AUDITORIA - TITULAR
Matrícula: 1481524

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

RAINT/2014

MOSSORÓ – RN JAN/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.....	3
2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS.....	4
3. REGISTRO DO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES NO EXERCÍCIO.....	7
3.1 RECOMENDAÇÕES CGU-RN.....	7
3.2 DETERMINAÇÕES TCU.....	15
3.3 RECOMENDAÇÕES AUDINT.....	27
3.4 DECISÕES/RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO DE CURADORES....	47
4. DEMANDAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA	48
5. AÇÕES RELATIVAS A DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA UFERSA.....	55
6. PARTICIPAÇÃO EM SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.....	58
7. RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS.....	59
7.1. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO.....	68
7.2. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS.....	68
7.3. AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	69
7.4. AVALIAÇÃO DOS CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES.....	70
7.5. VERIFICAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.....	71
8. FATOS QUE OCACIONARAM IMPACTO SOBRE A AUDINT.....	72
9. DESENV. INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDINT.....	73



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA RAINT - Exercício 2014

Em atendimento à determinação contida no Capítulo X item 13, letra “j” da Instrução Normativa SFC/MF nº. 01/2001, artigos 10 e 11 da Instrução Normativa - CGU/PR nº. 07/2006 e art. 3º da Instrução Normativa - SFCI/CGU/PR nº. 01, de 3 de janeiro de 2007, apresentamos Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), que trata dos trabalhos realizados no período de 15.01.2014 a 12.01.2015, previsto no PAIN/2014, sob a responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna. Referidos trabalhos foram realizados na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

1 - DADOS DA ENTIDADE

NOME: Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA

UG: 153033

UF: RN

Gestão: 15252

Endereço: Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN | CEP: 59.625-900.

Telefone: 0xx 84 3317-8226

FAX: 84 3317-8228

e-mail: reitor@ufersa.edu.br

CEP.: 59.625-900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

2 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS PELA UFERSA.

Nº dos relatórios e/ou Notas Técnicas	Áreas, unidades e setores auditados	Escopos examinados	Cronograma executado	RH e materiais empregados
Nota Técnica nº 01/2014	Reserva Técnica	Procedimento de indicação para a função de Chefe de Unidade de Auditoria Interna.	22/01/2014 a 13/02/2014.	01 servidor – material de expediente e equipamento de informática.
Nota Técnica nº 02/2014	Reserva Técnica	Utilização do símbolo das Armas Nacionais nos laços de expediente, convites e publicações oficiais da UFERSA.	14/02/2014 a 18/02/2014.	02 servidores – material de expediente e equipamento de informática.
Nota Técnica nº 03/2014	Reserva Técnica	Análise de minuta de Resolução acerca da regulamentação do PPE.	13/03/2014 a 16/04/2014.	01 servidor – material de expediente e equipamento de informática.
RA nº 04/2014	Área nº 09 Área: 04 Subárea: 02 Assunto: 01	Análise acerca da concessão de ratificação por Encargado de Curso e Concurso.	02/05/2014 a 14/08/2014.	02 servidores – material de expediente e equipamento de informática.
RA nº 05/2014	Área nº 09 Área: 04 Subárea: 01 Assunto: 01	Verificação do cumprimento da legislação afeta a admissão de servidores através da análise 136 (cento e trinta e seis) processos de admissão.	26/06/2014 a 07/08/2014.	02 servidores – material de expediente e equipamento de informática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RA nº06/2014	Ação nº09 Área:04 Subárea: 02 Assunto: 01	Verificação acerca do cumprimento do regime de trabalho de Médica Exclusiva, 284 (duzentos e oitenta e quatro) servidores docentes analisados.	21/02/2014 a 26/08/2014.	02 servidores – material de expediente e equipamento de informática.
RA nº07/2014	Ação nº08 Área:03 Subárea: 01 Assunto: 01	Análise da gestão dos Bens Móveis da UFERSA, 59 (cinquenta e nove) bens selecionados por amostra.	25/04/2014 a 29/09/2014.	02 servidores – material de expediente e equipamento de informática.
RA nº08/2014	Ação nº12 Área: 06 Subárea 01 Assunto: 01	Verificação da integridade e fidedignidade dos valores dos componentes dos indicadores de desempenho da UFERSA (exercício 2013), 09 (nove) indicadores analisados.	27/08/2014 a 15/10/2014.	02 servidores – material de expediente e equipamento de informática.
Nota Técnica nº 04/2014	Reserva Técnica	Empenho com valor discrepante. Atendimento a solicitação da Secretaria Federal de Controle Interno, encaminhada via Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Educação. Divisão de Contabilidade e Finanças. Recomendação.	13/08/2014 a 21/10/2014.	02 servidores – material de expediente e equipamento de informática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RA nº09/2013	Ação nº03 Área:01 Subárea: 01 Assunto: 01 e 02	Atuação dos grupos Colegiados em 2014 com verificação do cumprimento dos atos expedidos pelo Conselho Universitário (CONSUNI) e Conselho de Curadores (CC), análise 03 (três) atos do CONSUNI.	30/07/2014 a 18/11/2014.	02 servidores – material de expediente e equipamento de informática.
RA nº10/2014	Ação nº09 Área:05 Subárea: 03 Assunto: 02	Acompanhamento dos atos e fatos inerentes concessão de Aposentadoria e Pensão durante o exercício de 2014. Com verificação de 100% dos atos de concessão implementados at início dos trabalhos de auditoria.	28/08/2014 a 10/12/2014.	02 servidores – material de expediente e equipamento de informática.
RA nº01/2015	Ação nº10 Área:04 Subárea: 04 Assunto: 01	Análise acerca dos processos que versam sobre Sindicâncias e Processos Administrativos disciplinares, em relação a sua composição, conformidade e resultado reatado ao arquivado no ano de 2014. Com verificação de 50% dos processos formulados de janeiro a setembro de 2014.	01/10/2014 a 09/01/2015.	02 servidores – material de expediente e equipamento de informática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RA nº02/2015	Ação nº07 Área:02 Subárea: 01 Assunto: 01	Avaliação objetiva sobre a gestão de Suorimentos de Bens e Serviços no que tange a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal- CPF no âmbito da UFERSA. Com verificação dos processos de concessão e de restrição de contas instaurados de janeiro a julho de 2014.	04/08/2014 a 12/01/2015.	02 servidores – material de expediente e equipamento de informática.
-----------------	--	---	--------------------------	--

3 – REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TCU (SECEX) / CGU-REGIONAL/ AUDITORIA INTERNA E PELO CONSELHO DE CURADORES.

3.1 – AS RECOMENDAÇÕES ORIUNDAS DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.1.1 - PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE (NOTA TÉCNICA Nº: 40033/CGU-R/RN/CGU-PR)

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DO GESTOR PROVIDÊNCIAS IMPLEMENTADAS	SITUAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO
<p>Constatação nº002 S: 241155 Nota Técnica nº 40033</p> <p>3.1.1.1 - Ausência de Publicação do Aviso da Comissão de Preços em Jornal de Grande Circulação no Estado e também em Jornal de Circulação no Município onde se realizaria a obra.</p>	<p>Recomendação 001 – Efetuar publicação das Comandas de Preço e Concorrências que vierem a ser realizada pela UFERSA em Jornal diário de Grande circulação no Estado e Jornal de circulação no Município, consoante preconizado no art. 21, inciso III, da Lei 8.666/93.</p>	<p>O gestor informa que desde a constatação da Controladoria Geral da União – CGU-RN, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, passou a observar e cumprir a obrigatoriedade de publicação revista para cada modalidade de licitação, fato que pode ser constatado nos processos ocorridos a partir de 2010. As publicações são feitas no Jornal Tribuna do Norte, que tem grande circulação no Estado e, também, circula na cidade de Mossoró e demais municípios onde a Universidade realiza obras. Ressalta, que publicar em um outro jornal acarretaria um custo adicional de 100% no atual contrato da Empresa Brasileira de Comunicação. – EBC, além de não representar uma melhoria na relação custo/benefício, uma vez que dois jornais circulariam com a mesma informação em uma mesma área com abrangência local</p>	<p>ATENDIDA</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>CONSÓRCIO Nº 054 S: 201203319 Nota Técnica nº 40033</p> <p>1.1.3.1 - A Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) cumpre, de forma parcial, os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços, bem como na separação dos resíduos recicláveis descartados.</p>	<p>Recomendação 002</p> <p>2) Capacitar, em áreas ambientalmente sustentáveis, as equipes envolvidas na especificação/descrição dos bens e serviços.</p>	<p>Entre os dias 24 e 25/10/2013 a Universidade promoveu o curso denominado: Contratações Públicas Sustentáveis em cooperação técnica com a Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF, tendo sido capacitados 25 servidores técnico-administrativos. Anexo segue documentação relativa ao programa do curso, declaração de diviso de desenvolvimento de Pessoal contendo o número de servidores que participaram e concluíram o curso.</p>	<p>ANEXO</p>
--	--	---	--------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>CONSÓCIO Nº 007 S: 201203319 Nota Técnica nº 40033</p> <p>4.2.1.1 - Pagamentos de pensão em desacordo com o artigo 2º da Lei nº 10.887, de 18/06/2004.</p>	<p>Recomendação 002 - Recomenda-se adotar as seguintes providências:</p> <p>1) Abster-se de conceder pensão em desacordo com o artigo 2º da Lei nº 10.887/2004, como também de manter o pagamento de pensão cujos valores não encontrem respaldo legal no referido artigo.</p>	<p>Para esta constatação foi encaminhada resposta manifesta da Administração por meio do ofício nº 309/2013 UFERSA/PROPE, de 05 de novembro de 2013.</p>	<p>REINTEGRAÇÃO PEÇA NÃO IMPEDIMENTO PENA A RECOMENDAÇÃO.</p> <p>Prao para atendimento: 30/09/2014.</p>
	<p>2) Proceda a cobrança e recolhimento dos valores não indevidamente a pensões concedidas a partir de julho de 2004.</p>	<p>A Administração esclarece que adotou providências para cobrar e recolher os valores não indevidamente a pensões concedidas, conforme recomendação. Contudo, faz-se necessário esclarecer que esta Universidade tem de cumprir os prazos estabelecidos na Orientação Normativa nº 04, de 21 de fevereiro de 2013, sempre reservando o direito ao contraditório e ampla defesa, de modo que a dificuldade em proceder com a notificação tem retardado o andamento processual. Assim, face aos diferentes estágios em que se encontram os processos administrativos para completa implementação da recomendação, se o andamento processual.</p>	<p>REINTEGRAÇÃO PEÇA NÃO IMPEDIMENTO PENA A RECOMENDAÇÃO.</p> <p>Prao para atendimento: 30/09/2014.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>CONSÓCIO Nº 007 S: 201203319 Nota Técnica nº 40033</p> <p>4.2.1.1 - Pagamentos de consócio em desacordo com o artigo 2º da Lei nº 10.887, de 18/06/2004.</p>	<p>3) Atribuir responsabilidades pelo pagamento de consócio em desacordo com a Lei 10.887/2004.</p>	<p>O ofício nº 309/2013 UFERSA/PR/PEPE, de 05 de novembro de 2013, faz referência ao item 3 da recomendação e encaminha cópia do processo aberto para apurar responsabilidades. Para melhor esclarecimento, a Unidade informa que o processo aberto para apurar responsabilidades não resultou em imputação de culpa a qualquer servidor. Anexo segue cópia do processo objeto de apuração de responsabilidades.</p>	<p>REINTEGRAÇÃO PEÇA Nº IMPEDIMENTO PENAL RECOMENDAÇÃO</p> <p>Para atendimento: 30/09/2014.</p>
---	---	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>CONSÓRCIO Nº 036 S: 201203319 Nota Técnica nº 40033</p> <p>2.1.1.3 - A UFERSA não regularizou ou atualizou o Inventário de Bens Móveis do exercício de 2011.</p>	<p>Recomendação 003 – Adotar controles patrimoniais adequados que permitam a emissão tempestiva do inventário de bens móveis da unidade, que reflita a situação contábil e localização física dos bens, conforme termos de Responsabilidade atualizados.</p>	<p>A Universidade conclui todas as pendências que tinha em relação ao seu controle patrimonial de bens moveis, tendo emitido para o exercício 2013 um inventário que retrata integralmente a situação dos bens sob sua responsabilidade.</p> <p>Os termos de responsabilidades foram emitidos e foram encaminhados para assinatura dos responsáveis pelas unidades acadêmicas e administrativas, tendo sido assinados em sua totalidade e desde então a Administração tem tido o cuidado de não permitir a movimentação de bens sem que os termos de responsabilidade sejam previamente assinados.</p> <p>A Universidade adotou um Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, que permite a emissão tempestiva do inventário de bens móveis, que reflete a situação contábil e localização física dos bens, conforme termos de Responsabilidade. Estas informações podem obtidas tanto de uma unidade administrativa, como da Universidade como um todo, a qualquer momento, ao longo um de exercício. Este controle tem sido mantido de forma que qualquer movimentação de bem móvel que acontece atualmente na Instituição dar-se mediante emissão de tombamento do bem e da emissão de termo de responsabilidade.</p> <p>As informações foram confrontadas e os registros contábeis devidamente ajustados de forma a refletir o patrimônio da Instituição registrado no inventario relativo ao exercício 2013.</p>	<p>ACENSA</p>
---	--	--	---------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>CONSUNSA nº 017 S: 201203319 Nota Técnica nº 40033</p> <p>2.2.1.1 - Ausência de seriação de funções em fases de processos de câmbios.</p>	<p>Recomendação 001 – Recomenda-se que a Ufersa implemente conjunto de princípios de controles internos administrativos, sejam por atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que seus objetivos sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, atenta consecução dos objetivos fixados pela missão institucional da Unidade jurisdicionada.</p>	<p>Sobre esse ponto, é válido mencionar que foi designado um servidor ocupante do cargo Contador, como responsável pela análise e correção dos lançamentos cadastrais e financeiros efetuados durante o período de atualização da folha de pagamento, bem como pela sua homologação (Anexo 1).</p> <p>Sobretudo, cabe salientar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas teve a sua nova estrutura administrativa e regimental aprovada pelo Conselho Universitário desta Universidade, conforme decisão CONSUNI/UFERSA Nº102/2013, de 04 de julho de 2013 (Anexo2), no intuito de promover uma maior organização e controle dos seus processos e rotinas de trabalho.</p> <p>Com essa nova estrutura foi criada a divisão de Atenção à Saúde do Servidor, contendo duas Seções (Atenção Psicossocial e Assistência à Saúde e Segurança do Trabalho), bem como foram feitas adequações nas denominações das outras duas divisões (Administração de Pessoal e Desenvolvimento de Pessoal), as quais tiveram as suas seções reorganizadas em função da necessidade de um maior escopo de atribuições. Salienta-se que a divisão responsável pelas fases do pagamento é a divisão de Administração de Pessoal – AP.</p> <p>Por sua vez, ressalte-se que desde o segundo semestre de 2012, as divisões dessa Pró-Reitoria estão elaborando os seus planos de trabalho com o objetivo de primeiro subsidiar as avaliações de desempenho de servidores. Mesmo assim, esse documento é importante para balizar o cumprimento de metas e objetivos das divisões e da Pró-Reitoria.</p>	<p>ACENIA</p>
--	--	---	---------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2- AS DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (SECEX-RN).

3.2.1- Acórdão nº 11890/2011 c/c Acórdão nº 1043/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.326/2011-0)

Interessado: Francisco da Costa Cruz (CPF 056.290.634-72)

DETERMINAÇÃO	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO
Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das parcelas relativas aos planos econômicos (Planos Collor - 84,32%, Bresser - 26,05% e Verão - 16,19%), ora consideradas irregulares, contado a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Comunique ao Sr. Francisco da Costa Cruz, ex-servidor da Universidade Federal Rural do Semi - Árido- UFERSA/RN acerca da presente deliberação, alertando-o de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não provimento;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, emita novo ato, livre da irregularidade ora apontada, submetendo-o a nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, também do Regimento;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 – Processo nº. 23091.005235/2013-44)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.2 - Acórdão nº 8214/2011 c/c Acórdão nº 1082/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.329/2011-9)

Interessado: Francisco Ernesto Sobrinho (067.452.104-87)

DETERMINAÇÃO	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO
Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das parcelas relativas aos planos econômicos Collor - 84,32%, Bresser - 26,05% e Verão - 16,19%, ora consideradas irregulares, a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Comunique ao Sr. Francisco Ernesto Sobrinho acerca da presente deliberação, alertando-o de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não provimento	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, emita novo ato, livre da irregularidade ora apontada, submetendo-o a nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, também do Regimento;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.3 - Acórdão nº 5601/2012 c/c Acórdão nº 2170/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.325/2011-3)

Interessado: Deonidio Pinheiro dos Santos (056.297.054-15)

DETERMINAÇÃO	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO
Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes das vantagens decorrentes de planos econômicos (Plano Bresser – 26,05%, Plano Verão- 16,19%, Plano Collor – 84,32%), contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº.009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Ajuste o valor das mencionadas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão n.º 2161/2005 – Plenário.	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Dê ciência do inteiro teor do presente acórdão ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não exime da devolução dos valores indevidamente recebidos após notificação, em caso de não provimento desses recursos;	Atendido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

No prazo de trinta dias, encaminhe a este Tribunal, por cópia, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento da decisão desta Corte.	Atendido
Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, e submeta-o à apreciação do Tribunal no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação que declarou a ilegalidade do ato original, nos termos do §1º do art. 15 da IN/TCU no 55/2007;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes das vantagens decorrentes de planos econômicos (Plano Bresser – 26,05%, Plano Verão- 16,19%, Plano Collor – 84,32%), contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.4 - Acórdão n° 9895/2011 c/c Acórdão n° 2169/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo n°: 015.324/2011-7)

Interessado: Delvai Valdes de Murilo (090.371.104-44)

DETERMINAÇÃO	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO
Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes das vantagens decorrentes de planos econômicos (Plano Bresser – 26,05%, Plano Verão- 16,19%, Plano Collor – 84,32%), contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA n°. 009/2014 - Processo n°. 23091.005235/2013-44)
Ajuste o valor das mencionadas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão n.º 2161/2005 – Plenário;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA n°. 009/2014 - Processo n°. 23091.005235/2013-44)
Dê ciência do inteiro teor do presente acórdão à interessada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não exime da devolução dos valores indevidamente recebidos após notificação, em caso de não provimento desses recursos;	Atendido
No prazo de trinta dias, encaminhe a este Tribunal, por cópia, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento da decisão desta Corte;	Atendido
Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, e submeta-o à apreciação do Tribunal no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação que declarou a ilegalidade do ato original, nos termos do §1º do art. 15 da IN/TCU no 55/2007;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA n°. 009/2014 - Processo n°. 23091.005235/2013-44)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.5 Acórdão nº 9893/2011 c/c Acórdão nº 2168/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.321/2011-8)

Interessado: Alvani Batista da Silva (062.965.134-53)

DETERMINAÇÃO	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO
faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15(quinze) dias, os pagamentos decorrentes das parcelas referentes aos planos Verão e Bresser, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Ajuste o valor das mencionadas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão n.º 2161/2005 – Plenário;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Dê ciência do inteiro teor do presente acórdão à interessada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não exime da devolução dos valores indevidamente recebidos após notificação, em caso de não provimento desses recursos;	Atendido
No prazo de trinta dias, encaminhe a este Tribunal, por cópia, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento da decisão desta Corte;	Atendido
Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, e submeta-o à apreciação do Tribunal no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação que declarou a ilegalidade do ato original, nos termos do §1º do art. 15 da IN/TCU no 55/2007;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.6 - Acórdão nº 2540/2012 c/c Acórdão nº 2997/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.335/2011-9)

Interessado: Pedro Quirino de Oliveira (293.165.534-15)

DETERMINAÇÃO	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO
Faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes das vantagens referenciadas (Plano Collor - 84,32% e Hora Extra Judicial), contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do Regimento Interno/TCU;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Ajuste o valor das mencionadas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão n.º 2161/2005 – Plenário;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Dê ciência do inteiro teor do presente acórdão ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não exime da devolução dos valores indevidamente recebidos após notificação, em caso de não provimento desses recursos;	Atendido
No prazo de trinta dias, encaminhe a este Tribunal, por cópia, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento da decisão desta Corte;	Atendido
Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, e submeta-o à apreciação do Tribunal no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação que declarou a ilegalidade do ato original, nos termos do §1º do art. 15 da IN/TCU no 55/2007;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.7 - Acórdão nº 3792/2012 c/c Acórdão nº 5177/2013 c/c Acórdão nº 1536/2014 – todos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.333/2011-6)

Interessada: Maria de Fátima Oliveira (074.561.234-20)

DETERMINAÇÃO	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO
Faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes das vantagens relativas às URPs de 26,05% e 16,19% e Plano Collor - 84,32%, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do Regimento Interno/TCU;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Ajuste o valor das mencionadas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão nº 2161/2005 – Plenário;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Dê ciência do inteiro teor do presente acórdão à interessada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não exime da devolução dos valores indevidamente recebidos após notificação, em caso de não provimento desses recursos;	Atendido
No prazo de trinta dias, encaminhe a este Tribunal, por cópia, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento da decisão desta Corte;	Atendido
Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, e submeta-o à apreciação do Tribunal no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação que declarou a ilegalidade do ato original, nos termos do §1º do art. 15 da IN/TCU no 55/2007;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.8 - Acórdão nº 9176/2011 c/c Acórdão nº 5935/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 028.353/2009-8)

Interessados: Antônio Aldemir Fernandes Lemos (056.292.764-68); Domingos Paulo de Souza (085.694.794-68); Expedito Rosado de Souza (229.706.304-00); Francisco Félix Barbosa (155.193.844-87); Francisco Valter Rosado Guimarães (043.742.904-00); Josué Fernandes Pedrosa (056.289.384-91); José Freire da Rocha (074.354.104-97); Maria Rodrigues Silveira (429.979.764-72); Maria de Fátima Rodrigues Vasconcelos (090.364.074-00); Moacir Caetano da Silva (025.714.204-53); Ozelita Gadelha da Silva Araújo (085.713.414-00); Raimunda Maria Félix (750.334.704-00); e Valdemar Galdino da Silva (097.353.304-82)

DETERMINAÇÃO	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO
Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, o pagamento das parcelas relativas aos planos econômicos Bresser (26,05%) e Verão (16,19%), ora consideradas irregulares, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Relativamente aos atos de aposentadoria apreciados neste acórdão, efetue a conversão da parcela de remuneração relativa ao "Plano Collor (84,32%)" em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, sujeita exclusivamente aos reajustes gerais de salário concedidos ao funcionalismo público federal, observados os valores percebidos pelos beneficiários na data em que foi prolatada a decisão judicial nos autos da Reclamação Trabalhista 2228/91;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>Comunique aos interessados, em igual prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação, acerca da presente deliberação, alertando-os de que os efeitos suspensivos decorrentes de eventual interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não provimento.</p>	<p>Atendido</p>
<p>Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;</p>	<p>Atendido</p>
<p>Orientar a Universidade Federal Rural do Semi - Árido/RN - UFERSA que, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, poderá emitir novos atos, livres das irregularidades ora apontadas, submetendo-os a nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, também do Regimento;</p>	<p>Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº.009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.9 - Acórdão nº 5940/2013 c/c Acórdão nº 4336/2014 – ambos da 1ª Câmara – TCU (processo no: 012.444/2013-8)

Interessados: Francisco de Paula Bezerra (156.741.424-91); Iseni Carlos Cardoso Nogueira (067.087.224-53); João Salusto da Silva (106.661.764-34); Manoel Dantas Batista (108.014.214-20); Maria Terezinha da Câmara Davi (012.223.504-59); Maria dos Santos Fernandes de Oliveira (108.036.704-78); Raimundo Andrade de Lima Junior (267.207.604-91); Sebastião Lopes de Oliveira (157.217.104-97); Sindicato Estadual dos Trabalhadores Em Educação do Ensino Superior do Rio Grande do Norte - Sintest (24.519.647/0001-92); Vicência Maria da Rocha Souza (897.348.074-04).

DETERMINAÇÃO	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO
Faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno do TCU, até eventual emissão de novos atos, escoimados das irregularidades verificadas, a serem submetidos à apreciação do TCU, na forma do item 9.9.1 deste Acórdão, salvo se houver decisão judicial que garanta a manutenção do pagamento das vantagens em causa nos seus moldes atuais (vide detalhamento sintético contido nos itens 83 e 84 do Voto precedente), hipótese em que a respectiva sentença deverá ser enviada à Corte de Contas, também no prazo de 15 (quinze) dias;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)
Ajuste o valor das mencionadas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão nº. 2161/2005 – Plenário;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Dê ciência do inteiro teor desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, aos interessados, esclarecendo- lhes que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento dos recursos porventura impetrados;	Atendido
Encaminhe ao TCU comprovante sobre a data em que os interessados tomaram conhecimento do contido no item anterior;	Atendido
Comunique ao TCU as medidas adotadas;	Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA n.º. 009/2014 - Processo n.º. 23091.005235/2013-44)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.3- AS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA PRÓPRIA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, INFORMANDO SOBRE SUAS IMPLEMENTAÇÕES.

Nº. DE RELATÓRIOS	ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS.	RECOMENDAÇÕES	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA
RA nº 04/2014	Gestão de RH Remuneração, Benefícios e Vantagens. Gratificação por Encargo de Curso e Concurso. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	<p>Recomendação nº 01: que a PROGEPE detenha o controle efetivo sobre as compensações e caso não seja efetivada a compensação no prazo, tome as medidas juridicamente cabíveis no âmbito administrativo.</p> <p>Recomendação nº 02: que a PROGEPE se abstenha de conceder a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso para servidores lotados na CPPS e/ou quando as atividades que ensejam percepção da GECC estiverem incluídas como atribuições permanentes do servidor.</p>	<p>Memorando nº 11/2015 – PROGEPE Recomendação nº 01: Quanto a necessidade de promover um controle nas compensações, esta PROGEPE criou o Termo de Compensação de Horas (em anexo), onde o servidor irá planejar sua compensação dentro do período legal. O preenchimento do Termo será responsabilidade do servidor e será requisito prévio ao pagamento da Gratificação por encargo de curso ou concurso. Insta mencionar que o Termo de Compensação deverá conter a assinatura da chefia imediata do servidor, ficando este último a responsabilidade pela efetiva compensação das horas pelo servidor. Informamos ainda que tal procedimento será seguido para todos os pagamento do exercício de 2015.</p> <p>Recomendação nº 02: Informamos que esta PROGEPE irá se abster de promover o pagamento da GECC aos servidores lotados na CPPS e/ou quando as atividades que ensejam percepção da GECC estiverem incluídas como atribuições permanentes do servidor.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RA nº 04/2014	Gestão de RH Remuneração, Benefícios e Vantagens. Gratificação por Encargo de Curso e Concurso. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Recomendação nº 03: que a PROGEPE se abstenha de conceder a Gratificação por Encargo de curso ou concurso para servidores que estejam gozando férias, licenças ou quaisquer afastamentos de suas atividades no serviço público federal.	Memorando nº 011/2015 – PROGEPE Recomendação nº 03: Informamos que antes da promoção do pagamento, os processos irão passar pela Seção de Cargos, Cadastro e Movimentação de Pessoal para auferir se o servidor encontra-se no gozo de férias, licença ou afastamento.
RA nº 06/2014	Gestão de RH Remuneração, Benefícios e Vantagens. Dedicação Exclusiva. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Recomendação: que a UFERSA por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) adote medidas para apurar a consistência dos indícios apontados, oferecendo a oportunidade do Professor com Dedicação Exclusiva (DE) exercer o contraditório e a ampla defesa no(s) processo(s) administrativo(s) que apurarão parcelas remuneratórias a serem descontadas advindas do período de descumprimento do Regime de Dedicação Exclusiva.	Memorando nº 011/2015 – PROGEPE Quanto ao cumprimento das recomendações do Relatório nº 06/2014, informamos que foram instaurados os processos administrativos nº 23091.000434/2015-28, 23091.00435/2015-72 e 23091.00436/2015-17, que encontram-se em fase de notificação dos servidores para a apresentação de esclarecimento preliminares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>RA nº 07/2014</p>	<p>Gestão Patrimonial de Bens Móveis Registros Oficiais e financeiros dos bens móveis da UFERSA.</p> <p>Pró-Reitoria de Administração Setor de Almoxarifado Setor de Patrimônio</p>	<p>Recomendação nº 01: <u>sejam mantidos atualizados os Termos de responsabilidade, fazendo levantamento periódico e contínuo da existência e a atualização dos Termos,</u> incluindo no sistema dados como localização do bem, atual responsável e data de início e término da vigência do termo de responsabilidade, bem como permitindo que tal ferramenta seja atualizada pelos setores onde se localizam os bens simultaneamente com o setor de patrimônio.</p>	<p>Memorando nº 19/2015 – PROAD</p> <p>Recomendação nº 01: Quanto à recomendação 01 informamos que a PROAD juntamente com Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC estão providenciando a implantação da ferramenta no SIPAC para dá suporte ao patrimônio na atualização dos termos de responsabilidade, desta forma acordou-se com a SUTIC um prazo de 06 (seis) meses para que a ferramenta esteja em pleno funcionamento.</p>
--	---	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>RA nº 07/2014</p>	<p>Gestão Patrimonial de Bens Móveis Registros Oficiais e financeiros dos bens móveis da UFERSA.</p> <p>Pró-Reitoria de Administração Setor de Almoxarifado Setor de Patrimônio</p>	<p>Recomendação nº 02: <u>Recomenda-se que o setor de patrimônio faça levantamento periódico dos bens de cada setor para verificar o estado das plaquetas</u>, sua utilidade para a identificação do bem, bem como recomenda-se que o setor de patrimônio <u>crie mecanismos(sistemas ou outros meios eficazes)</u> para que se evite que se desloque qualquer bem da sua esfera de atuação sem que tenha havido todo o trâmite necessário para a gestão posterior do mesmo, especialmente a plaqueta de tombo, o mínimo necessário para a identificação e individualização do bem.</p>	<p>Recomendação nº 02: Quanto aos bens listados no relatório que não apresentaram as plaquetas de tombo o setor de patrimônio já providenciou a fixação. Já em relação a retirada de bens recém adquiridos pela UFERSA foi determinado ao setor de Patrimônio que o mesmo somente autorize a saída do bem após realizados todos os procedimentos cadastrais de tombamento, emissão e coleta de assinatura do Termo de Responsabilidade.</p> <p>Destacamos que a PROAD esta desenvolvendo em parceria com o setor de Patrimônio a elaboração do manual de patrimônio, do qual informará aos usuários a legislação pertinente, bem como trará informações sobre controle patrimonial, termo de responsabilidade, tombamento, transferências, movimentação de bens e sobre as situações de baixa, ressaltamos que o referido manual deverá ser disponibilizado na página da UFERSA para o conhecimento em até 02 (dois) meses. Outro sim, informamos que em acordo com o setor de patrimônio ficou estabelecido que a cada 06 (seis) meses será realizado levantamento periódico dos bens de cada setor, ficando agendado o primeiro levantamento o mês de junho do ano em curso.</p>
--	---	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>RA nº 07/2014</p>	<p>Gestão Patrimonial de Bens Móveis Registros Oficiais e financeiros dos bens móveis da UFERSA.</p> <p>Pró-Reitoria de Administração Setor de Almoxarifado Setor de Patrimônio</p>	<p>Recomendação nº 03: Incluir no planejamento para o próximo exercício a instalação dos bens listados como prioridade, bem como a prévia verificação de seu atual estado de conservação por meios técnicos capazes de verifica-lo, com a viabilização da efetiva utilização dos bens para seus destinos específicos.</p> <p>Recomendação nº 04: <u>Recomenda-se a instauração de sindicância para apuração do possível extravio do bem e respectiva responsabilidade.</u></p>	<p>Recomendação nº 03: Quanto a esta recomendação esclarecemos que os equipamentos pertencentes ao Hospital Veterinário (Autoclave a vapor, tomo: 2011003936 e Lavadora horizontal, tomo: 2011008195) estão em fase final de instalação; quanto ao equipamento Cortadeira de amostra (tomo: 2012002642), já se encontra em funcionamento no laboratório de reposição de filmes finos e revestimentos a plasma; Cortadora metalográfica de precisão (tomo: 2011007491) se encontra em total funcionamento, o bem fica localizado no CEPAS. Quanto aos demais itens listados no relatório (Kit educacional microprocessado de geração de energia eólica – tombos: 2011010203 e 2011010204; Shunt DC motor, mod. DL 1023P – tombos: 2010049624 e 2010049625; Computador Sistema Altix de Cluster para pesquisas – tomo: 2010048762) informamos que contactamos a chefia dos departamentos para que possamos repassar as tratativas necessárias para instalação dos mesmos aos usuários destes equipamentos.</p> <p>Recomendação nº 04: Pendente.</p>
--	---	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>RA nº 07/2013</p>	<p>Controles da Gestão Controles Internos (Avaliação)</p> <p>Hospital Veterinário</p>	<p>Recomendação nº01: Promoção da regulamentação interna, observados os princípios gerais de direito e normas legais cabíveis, quanto à legitimidade, forma, critérios de exigência e cobrança de valores decorrentes dos serviços prestados a população pelo Hospital Veterinário da UFERSA.</p> <p>Recomendação nº02: Implantação de melhorias na estrutura administrativa de apoio/suporte às atividades do HOVET, viabilizando em especial, a regular gestão financeira e contábil dos valores decorrentes dos serviços prestados a população pelo HOVET, bem como, o aprimoramento dos controles internos administrativos sobre o respectivo ambiente organizacional.</p>	<p>Recomendação nº 01: Parcialmente Atendido.</p> <p>Recomendação nº02: Pendente.</p>
--	---	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>RA nº 07/2013</p>	<p>Controles da Gestão Controles Internos (Avaliação)</p> <p>Hospital Veterinário</p>	<p>Recomendação nº03 Instaurar sindicância a fim de apurar eventual responsabilidade sobre a solicitação, aquisição e destinação dos bens sobre responsabilidade do HOVET que se encontra em situação de subutilização e aparente depreciação, em específico os seguintes: Autoclave Industrial (tombo: 2011003936), Lavadora Horizontal (tombo: 2011008195) e Secador Elétrico (tombo: 2011008196), aferindo respectivamente a necessidade e os critérios de aquisição dos mesmos, bem como, a existência de eventuais prejuízos ocasionados ao erário.</p>	<p>Recomendação nº03: Parcialmente atendido.</p>
--	---	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>RA nº 07/2013</p>	<p>Controles da Gestão Internos (Avaliação)</p> <p>Hospital Veterinário</p>	<p>Recomendação nº04: Implantação de melhorias na estrutura administrativa de apoio/suporte às atividades do HOVET, viabilizando em especial, o regular gerenciamento, distribuição e controle de medicamentos e materiais correlatos estocados/alocados na farmácia do HOVET, bem como, o aprimoramento dos controles internos administrativos sobre o respectivo ambiente organizacional.</p> <p>Recomendação nº05: Implantação no âmbito da Farmácia do Hospital Veterinário da UFERSA da função/módulo/ferramenta “Almoxarifado Setorial” do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, com fulcro em viabilizar o gerenciamento patrimonial integrado e informatizado dos bens alocados no setor e auxiliar a gestão no Planejamento eficiente de aquisições/compras e no aperfeiçoamento dos controles internos administrativos exercidos pela UFERSA sobre a distribuição de medicamentos e materiais correlatos.</p>	<p>Recomendação nº 04 e 05: Pendente.</p>
--	---	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>RA nº 10/2013</p>	<p>Gestão de RH Regime Disciplinar - Processos de sindicância e PAD Gabinete</p>	<p>Recomendação nº01: Seja viabilizado controle permanente e concomitante dos processos disciplinares instaurados, com o acompanhamento de sua tramitação quanto à conformidade jurídica, prazos, e especialmente, quanto a sua efetividade, com o atendimento da finalidade tutelada.</p> <p>Recomendação nº02: Reitera a recomendação do relatório pertinente a esta matéria expedido em 2012, por esta auditoria interna, no que tange a necessidade e conveniência da constituição de Comissão Permanente de Processo Disciplinar, formada por servidores capacitados especificamente para tal função, preferencialmente tendo o presidente com formação jurídica, ou dispondo de assessoria permanente em suas reuniões</p>	<p>Recomendação nº 01: Pendente</p> <p>Recomendação nº 02: Atendido</p>
--	---	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>RA nº 02/2014</p>	<p>Gestão de RH Seguridade Social Aposentadoria</p> <p>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.</p>	<p>Recomendação nº01: Abstenha-se a UFERSA de conceder pensão sem anterior comprovação regular dos requisitos estabelecidos em lei e prévia emissão de parecer do setor de Recursos Humanos competente opinando acerca da legalidade da concessão.</p> <p>Recomendação nº02: Seja promovida, por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou outro meio eficaz, a NOTIFICAÇÃO da beneficiária/dependente Valdira Cosmo do Nascimento (CPF: 157.20.634-04) para que no prazo de 15 dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO, apresente pelos meios de prova admitidos em direito, comprovação da existência de união estável como entidade familiar entre esta e o instituidor de pensão João Leandro Filho (Mat. Siape: 396037; CPF: 062.967.344-68).</p>	<p>Recomendação nº01: Atendido.</p> <p>Recomendação nº02: Atendido.</p>
--	---	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>RA nº 02/2014</p>	<p>Gestão de RH Seguridade Social Aposentadoria</p> <p>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas</p>	<p>Recomendação nº03: Caso haja apresentação de material probatório pela beneficiária/dependente Valdira Cosmo do Nascimento nos termos da recomendação supracitada, seja em continuidade submetido o processo: 23091.004480/2012-53 a parecer da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a fim de opinar sobre a legalidade da respectiva concessão.</p>	<p style="text-align: center;">Recomendação nº03: Atendido.</p>
<p>RA nº 03/2014</p>	<p>- Reserva Técnica - Apuração de Denúncia</p> <p>- Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas e outros.</p>	<p>Recomendação nº01: Atendido. Seja promovida a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar responsabilidade do servidor Máspoly Gênes de Moraes Paiva, assegurando ao mesmo na oportunidade o exercício pleno do direito ao contraditório e a ampla defesa.</p> <p>Recomendação nº02: Seja submetido o histórico clínico do servidor Máspoly Gênes de Moraes Paiva a análise de junta médica oficial da UFERSA com fulcro em aferir a adequação e regularidade no âmbito desta IFE do conjunto de atestados apresentados pelo servidor ao setor de Recursos Humanos desta Universidade para fins de concessão de licença para tratamento de saúde.</p>	<p style="text-align: center;">Recomendação nº01: Atendido.</p> <p style="text-align: center;">Recomendação nº02: Pendente.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>RA nº 09/2014</p>	<p>- Controles da Gestão - Controles Internos - Atuação dos Órgãos Colegiados.</p> <p>- Conselho Universitário e Conselho de Curadores.</p>	<p>Recomendação: criação de rotinas para viabilizar maior agilidade e padronização no cumprimento das Resoluções e Decisões dos Conselhos pelos setores administrativos responsáveis pela execução dos atos, com acompanhamento de sua efetividade pelo órgão que emanou o ato, ou seja, o próprio Conselho.</p>	<p>A verificar durante o exercício de 2015.</p>
<p>RA nº 10/2014</p>	<p>Gestão de RH Seguridade Social - Aposentadoria e Pensão.</p> <p>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas</p>	<p>Recomendação: faça constar nos processos de aposentadoria e pensão Notas Explicativas abaixo dos quadros demonstrativos relativos à formação dos proventos dos aposentados e pensionistas, afim dar mais clareza ao conteúdo apresentado, considerando-se que os dados serão monitorados por outros órgãos e seus respectivos servidores, não podendo suscitar dúvidas aos demais usuários da informação.</p>	<p>A verificar durante o exercício de 2015.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RA nº 01/2015	Gestão de RH Regime Disciplinar Processos de sindicância e PAD Gabinete	Recomendação nº03: sejam designados servidores para atuação em Comissões de PADs e Sindicâncias com perfil adequado para condução e instrução de processos disciplinares, recrutando preferencialmente servidores com formação jurídica para presidir as respectivas Comissões.	A verificar durante o exercício de 2015.
RA nº 02/2015	Gestão Orçamentária e Financeira Cartão de Pagamento do Governo Federal Divisão de Contabilidade e Finanças.	Recomendação nº01: corrigir-se a classificação e, conseqüentemente, sanar-se a extrapolação do limite de despesa no primeiro caso (suprido Eudes).No segundo caso (suprido Jorge), impende que seja sanada a extrapolação do limite da despesa.Nos dois casos de excesso ao limite <u>recomenda-se a devolução aos cofres da União dos valores excedentes por meio de GRU e retificação da prestação de contas.</u>	A verificar durante o exercício de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>RA nº 02/2015</p>	<p>Gestão Orçamentária e Financeira Cartão de Pagamento do Governo Federal</p> <p>Divisão de Contabilidade e Finanças.</p>	<p>Recomendação nº02: sejam tomadas as medidas que são adequadas para a apuração disciplinar dos responsáveis pelo atraso na prestação de contas, bem como que aos supridos que não formalizaram a prestação de contas no tempo próprio a disposição normativa aplicável é a do item 12.1.3 do SIAFI sobre Suprimento de Fundos, acima transcrita.</p>	<p>A verificar durante o exercício de 2015.</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>RA nº 02/2015</p>	<p>Gestão Orçamentária e Financeira Cartão de Pagamento do Governo Federal</p> <p>Divisão de Contabilidade e Finanças.</p>	<p>Recomendação nº03: quanto ao uso do cartão em período de férias que seja apurada responsabilidade disciplinar do suprido, bem como que esta conduta seja terminantemente evitada, e para tanto seja realizado suprimento de forma planejada, a fim de que não seja utilizado o cartão no período de férias, bem como que o ordenador de despesas verifique esta nuance do ato administrativo antes da aprovação da prestação de contas.</p>	<p>A verificar durante o exercício de 2015.</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>Nota Técnica nº 02/2014</p>	<p>Reserva Técnica</p> <p>Utilização do símbolo das Armas Nacionais nos papéis de expediente, convites e publicações oficiais da UFERSA.</p> <p>Gabinete</p>	<p>Recomendação: sem prejuízo do uso <u>secundário</u> do Brasão desta Instituição Federal de Ensino, bem como, sem prejuízo à identidade visual da entidade, seja de ordem do Reitor, determinado a apresentação do símbolo das Armas Nacionais (Brasão) nos papéis de expediente, convites e publicações oficiais da UFERSA, em especial, nos <u>Ofícios</u> expedidos no âmbito desta Universidade.</p>	<p>Recomendação: Atendido.</p>
<p>Nota Técnica nº 04/2014</p>	<p>Reserva Técnica</p> <p>Empenho com valor discrepante. Atendimento a solicitação da Secretaria Federal de Controle Interno.</p> <p>Divisão de Contabilidade e Finanças.</p>	<p>Recomendação: que os empenhos emitidos pela UFERSA destinados à aquisição de combustíveis, se faça uso do empenho por estimativa e se observe os valores constantes no processo licitatório.</p>	<p>A verificar durante o exercício de 2015.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>Nota Técnica nº 01/2014</p>	<p>Procedimento de indicação para a função de Chefe de Unidade de Auditoria Interna.</p>	<p>Na eventual Dispensa/Designação do Chefe da Unidade de Auditoria Interna da UFERSA sejam observados os seguintes procedimentos:</p> <p>a) Inicialmente seja submetida para deliberação do CONSUNI a Designação/Dispensa do Chefe da Unidade de Auditoria Interna apenas para fins de APROVAÇÃO OU NÃO DA INDICAÇÃO;</p> <p>b) Em caso de APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO pelo CONSUNI, seja em sequência encaminhado expediente de comunicação a Controladoria-Geral União submetendo a INDICAÇÃO em comento a APROVAÇÃO OU NÃO do Órgão de Controle Interno, anexando ao expediente de comunicação às cópias das Decisões do CONSUNI que eventualmente APROVARAM a dispensa/designação do Chefe da Unidade de Auditoria Interna, bem como, o curriculum vitae do servidor indicado para exercer a função supracitada.</p>	<p>Não se aplica.</p>
---	--	--	-----------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Nota Técnica nº 01/2014	Procedimento de indicação para a função de Chefe de Unidade de Auditoria Interna.	c) Em caso de APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO pelo órgão competente da CGU, seja promovida em sequência a EXPEDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PORTARIA (S) DA LAVRA DO MAGNÍFICO REITOR efetivando de Fato e de Direito o ato de Dispensa/Designação do Chefe da Unidade de Auditoria Interna.	Não se aplica.
Nota Técnica nº 03/2014	Minuta de Resolução. Regulamentação. Hospital Veterinário da UFERSA. Análise. Atendimento as Recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº07/2013/AUDINT/UFERSA. Inocorrência.	a) A <u>REVISÃO</u> e <u>ADEQUAÇÃO</u> da Organização Administrativa do HOVET proposta inicialmente pela Comissão instituída por intermédio da Portaria UFERSA/GAB nº 070/2014, de 13 de fevereiro de 2014. b) A <u>CONVERSÃO</u> , com as devidas adequações, da minuta de Resolução confeccionada pela Comissão instituída por intermédio da Portaria UFERSA/GAB nº 070/2014, de 13 de fevereiro de 2014, em PROPOSTA DE EMENDA ao Regimento Geral da UFERSA para fins de consignar na Norma Regimental da Universidade as bases organizacionais do HOVET.	Recomendação “a”: Atendido. Recomendação “b”: Não atendido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<p>Nota Técnica nº 03/2014</p>	<p>Minuta de Resolução. Regulamentação. Hospital Veterinário da UFERSA. Análise. Atendimento as Recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº07/2013/AUDINT/UFERSA. Inocorrência.</p>	<p>c) A <u>PROMOÇÃO</u> de regulamentação interna, <u>por intermédio de Resolução Específica do CONSUNI</u>, observados os princípios gerais de direito e normas legais cabíveis, quanto à legitimidade, forma, critérios de exigência e cobrança de valores decorrentes dos serviços prestados a população pelo Hospital Veterinário da UFERSA.</p>	<p>Recomendação “c”: Atendido.</p>
---------------------------------------	---	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.4- AS DECISÕES E RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO DE CURADORES

Em cumprimento aos itens 03 e 04, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint/2014, a Unidade de Auditoria Interna realizou trabalhos de auditoria que tratou da análise do cumprimento dos atos expedidos pelo Conselho Universitário (CONSUNI) e Conselho de Curadores (CC) cujos resultados constam do Relatório de Auditoria nº 09/2014. Verificou-se na oportunidade que o Conselho de Curadores não teve atuação no ano de 2014 em razão de o colegiado estar com composição incompleta, em virtude de a última eleição não ter contado com número de candidatos suficientes para formar quórum para viabilizar a atuação do Conselho de Curadores. Consequentemente não houve decisão/recomendação do Conselho de Curadores no exercício de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

4- AS AÇÕES RELATIVAS A DEMANDAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA DA ENTIDADE OU OUTRAS UNIDADES DE OUVIDORIA RELACIONADAS, DEVENDO-SE INFORMAR ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUVIDORIA PRÓPRIA, BEM COMO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTAS COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS RECEBIDAS PELA UNIDADE.

A UFERSA é dotada de Ouvidoria própria, recaindo a titularidade da mesma ao servidor Antônio Wilton de Moraes Júnior, nomeado Ouvidor por meio da Portaria UFERSA/GAB nº 1.572/2012, de 28 de Dezembro de 2012. O atual e-mail da ouvidoria é o ouvidoria@ufersa.edu.br, telefone (84) 3317-8232, endereço Hall do Registro Escolar - 1º Piso do Prédio da Reitoria, Universidade Federal Rural do Semi-Árido, BR 110, Km 47, CEP 59625-900, Mossoró – RN. O horário de funcionamento e atendimento ao público é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30h.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

DEMANDA – OUVIDORIA/UFERSA – 2014

Os dados apresentados neste relatório têm como referência o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014. Foram analisados e tratados pela Ouvidoria 434 (Quatrocentos e Trinta e Quatro) chamados no período de acordo com as características especificadas abaixo:

Orçamento de Custos

Orçamento	Quant.	%
Sistema Ouvidoria	294	68%
Telefone	2	0%
Email	130	30%
Presencial	6	1%
Processo - Protocolado	0	0%
Outros	2	0%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

□ □ T □ □ □ d □ □ □ □ □ □ d □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □

□ □ □ □ □	Quant.	%
□ □ □ □ □ □ □ □ □ □	83	19%
□ □ □ □ □ □ □ □ □ □	108	27%
□ r □ □ □ □ □	32	8%
□ □ □ □ □ □ □	2	2%
□ □ □ □ □ □ □ □ □ □	191	44%
□ □ □ □ □ □ □ □ □ □	6	1%
□ □ □ □ □ □ □	2	2%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

□ □ E □ □ □ □ □ □ d □ □ □ □ □ □ d □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ d □ □ □ □ □

M???	Quant.
???	36
???	26
M???	01
???	30
M???	32
???	20
???	41
???	40
???	30
???	19
???	29
???	23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

T

M	Quant.
120	120
330	330
870	870
880	880
210	210
670	670
910	910
1060	1060
1220	1220
1390	1390
1790	1790
1640	1640



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Relatório de Atividades Realizadas em 2014

Atividade	Quant.	%
Monitoramento	324	82%
Atividades de Apoio	26	13%
Atividades de Planejamento	11	3%
Atividades de Avaliação	13	3%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

5- AS AÇÕES RELATIVAS A DENÚNCIAS RECEBIDAS DIRETAMENTE PELA UFERSA, DETALHANDO, PARA CADA CASO:

RELATÓRIO - OUVIDORIA UFERSA – 2014

Nº. DO PROCESSO	FATO DENUNCIADO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO
23091.000031/2014-06	Solicita providências relativas à conduta inapropriada e intimidações realizadas de um discente para com outro discente.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA
23091.000542/2014-10	Denúncia contra crime de prevaricação.	Processo em análise e tratamento na Unidade de Ouvidoria	Ativo – Na Ouvidoria
23091.000638/2014-88	Requer da ouvidoria da UFERSA, providências referente ao requerimento anexo.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA.
23091.001672/2014-70	Denúncia de assédio moral na aula de Forragicultura I.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria através do Memorando 3/2014 – Ouvidoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA.
23091.001766/2014-49	Solicitação de retratação.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

23091.002075/2014-62	Assédio moral.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA.
23091.002132/2014-11	Concurso público 023/2014 ensino de libras.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria	Arquivado
23091.002695/2014-00	Ameaça de agressão.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA.
23091.004603/2014-18	Denúncia sobre assédio moral.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA.
23091.005194/2014-77	Possível uso indevido de veículo público.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA.
23091.005713/2014-05	Denúncia de abuso.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA.
23091.005714/2014-41	Dar ciência sobre as atitudes da professora Dra. Liz Carolina da Silva Cortes Lagos Assis.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado solicitação de parecer para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal e para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação através de email	Ativo – Na Ouvidoria
23091.005830/2014-61	Averiguação de perseguição e assédio moral.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

23091.006261/2014-71	Denúncia para solicitar providências quanto ao comportamento de um docente.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA.
23091.006285/2014-20	Denúncia para apurar práticas de conduta vedada a servidor público, cometidas por um docente.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA.
23091.006286/2014-74	Denúncia para apurar práticas de conduta vedada a servidor público, cometidas por um docente.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria.	Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA
23091.006586/2014-53	Denúncia sobre o comportamento indevido de um docente do DCAN	Processo sendo analisado e tratado pela Unidade de Ouvidoria	Ativo – Na Ouvidoria
23091.006800/2014-71	Denúncia referente a reprovação de um discente em disciplina.	Processo analisado e tratado pela Ouvidoria, encaminhado com parecer para providências da PROGRAD e devolvido para a Ouvidoria.	Ativo – Na Ouvidoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

6 - AS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA UFERSA EM RELAÇÃO ÀS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, EM ESPECIAL QUANTO AO DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 108, DE 29 DE MAIO DE 2001, E NO § 2º DO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 109, DE 29 DE MAIO DE 2001.

Até meados de 2013 não havia registro de participação da entidade em sistema de previdência privada, contudo em decorrência da promulgação e implantação paulatina das disposições contidas na Lei nº 12.618/2012¹ atualmente a UFERSA tem 69 (sessenta e nove) servidores que aderiram a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), dos quais 65 (sessenta e cinco) pertencentes à Carreira do Magistério Superior e 04 (quatro) da Carreira dos Técnico-Administrativo em Educação.

¹ Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (Funpresp-Leg) e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud); altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7 – RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS DA UNIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.

- a) Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.

Id						
Código	2109.2004			T	Atividade	
T	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes					
I	-					
O	<input type="checkbox"/>					
Programa	Programa de Invest. e Manutenção do Ministério da Educação Código: 2109					
Unidade Orçamentária	26264 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido					
Ação Programática	() Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras					
L						
E Orçamentária F						
Cotação		Reserva			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.943.964,00	2.128.378,00	2.115.701,12	2.004.031,12	2.004.031,12	0,00	111.670,00
E F						
Descrição da meta		Unidade de medida		Montante		
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		Previsto	Reprogramado	Realizado
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RPN						
E Orçamentária F			E F M			
Valor em 1º/2014	Valor liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

- b) Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Id						
Cód		2109.2010			T Atividade	
T		Assistência Pr-Escolar aos dependentes dos Servidores Civis, Em-re e Militares				
I		-				
O		E				
Pr		Programa de Est e Manuten do Ministério da Educação Código: 2109				
UdOr		26264 – Universidade Federal Rural do Semi-rido				
A Pr		() Sim (x) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Misria () outras				
L Or						
E Or F						
ota		esesa			Restos a Pa ar inscritos 2014	
Inicial	Final	Em enada	iquidada	Pa a	Processados	N o Processados
156.000,00	182.360,00	171.397,80	171.397,80	171.397,80	0,00	0,00
E F						
escri o da meta		Unidade de medida		Montante		
				Previsto	Re ro amado	Realizado
-		-		-	-	-
R P N Cr d E r A r r						
E Or F			E F M			
valor em 1 o 2014	valor liquidado	valor Cancelado	escri o da Meta		Unidade de medida	Realizada
-	-	-	-		-	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

c) Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares

Id						
Cód		2109.2011			T	Atividade
T		Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares				
I		-				
O		E				
Pr		Programa de Investimento e Manutenção do Ministério da Educação Código: 2109				
U						
A		() Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras				
L						
E						
Cotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	liquidada	Paga	Processados	Não Processados
5.652,00	52.650,00	43.274,08	43.274,08	43.274,08	0,00	0,00
E						
Descrição da meta		Unidade de medida		Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
R						
E			E			
Valor em 1º/2014	Valor liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

d) Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares

Id						
Cód		2109.2012			T	Atividade
T		Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares				
I		-				
O		E				
Pr		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação Código: 2109				
U						
A		() Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras				
L						
E						
Cotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	liquidada	Paga	Processados	Não Processados
4.140.000,00	5.052.936,00	5.052.936,00	5.052.936,00	5.052.936,00	0,00	0,00
E						
Descrição da meta		Unidade de medida		Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
R						
E			E			
Valor em 1º/2014	Valor liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

e) Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Id						
Cód		2109.4572			T	Atividade
T		Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação				
I		-				
O		E				
Pr		Programa de Investimento e Manutenção do Ministério da Educação Código: 2109				
U		26264 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido				
A		() Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras				
L						
E						
Cotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	liquidada	Paga	Processados	Não Processados
449.805,00	449.805,00	264.755,41	219.569,69	219.569,69	0,00	45.185,72
E						
Descrição da meta		Unidade de medida		Montante		
Servidor capacitado		UN		Previsto	Reprogramado	Realizado
				185	230	229
R						
E			E			
Valor em 1º/2014	Valor liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
103.872,22	88.247,68	0,00	Servidor capacitado		UN	9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

f) Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

Id						
Cód		2032.20R			T	Atividade
T						
Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior						
Expansão, reestruturação, interiorização e manutenção da Rede Federal de Educação Superior, com diversificação da oferta de cursos em consonância com as necessidades do mundo do trabalho, otimização da capacidade instalada das estruturas físicas e de recursos humanos e promoção de pesquisa, ensino e extensão visando a qualidade e garantindo condições de acessibilidade.						
Código: 03						
O						
Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o acesso às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.						
Código: 0841						
Pr						
Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						
Código: 2032						
U						
26264 – Universidade Federal Rural do Semi-árido						
A						
() Sim (x) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
L						
E						
Cotação		Reserva			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	liquidada	Paga	Processados	Nº Processados
24.929.591,00	26.973.333,00	22.606.851,41	15.516.193,24	15.509.292,69	6.900,55	7.090.658,17
E						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Estudante matriculado		UN	8.000	-	7.800	
R						
E						
Valor em 1º 2014	Valor liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
12.267.037,87	9.709.759,36	105.338,74	Estudante matriculado		UN	7.800



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

g) Reestruturação e expansão das Instituições Federais de Ensino Superior

Id						
Cd		2032.8282			T	Atividade
T		Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior				
I		-				
O		Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos. Código:0841				
Pr		Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão - Código: 2032				
U		26264 – Universidade Federal Rural do Semi-árido				
A		() Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras				
L						
E						
Cotação		Reserva			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	liquidada	Paga	Processados	Nº Processados
43.915.869,00	43.915.869,00	26.066.867,47	11.779.720,86	11.779.720,86	0,00	14.287.146,61
E						
Descrição da meta		Unidade de medida		Montante		
Projeto viabilizado		UN		Previsto	Realizado	Realizado
Projeto viabilizado		UN		3	4	4
R						
E			E			
Valor em 1º/2014	Valor liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
32.947.357,23	21.922.709,75	103.784,66	Projeto viabilizado		UN	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

h) Apoio à capacitação e formação inicial e continuada para a educação básica

Id 2030.20R						
Código		2030.20R		Título	Atividade	
Título		Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica				
Índice		Consolidação da política nacional de formação, promovendo a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica com apoio técnico, financeiro e pedagógico, nas modalidades presencial e a distância, considerando programas específicos, como para professores indígenas, do campo e quilombolas, a formação para a docência intercultural, a educação bilíngüe, o ensino da história e cultura indígena, afrobrasileira e africana, o atendimento educacional especializado, a educação em tempo integral, a educação de jovens e adultos, a educação em direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações étnicorraciais, de gênero, diversidade sexual e direitos da criança e do adolescente. Código: 02B				
Objetivo		Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e integridade e as relações democráticas de trabalho. Código: 0597				
Programa		Educação Básica Código: 2030				
Unidade Orçamentária		26264 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido				
Anexo Programático		() Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras				
Língua Portuguesa						
Educação Orçamentária e Financeira						
Cotação		Reserva			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	liquidada	Paga	Processados	Nº Processados
1.864.646,00	1.864.646,00	989.070,62	46.628,10	46.628,10	0,00	942.442,52
Educação Financeira						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
Pessoa beneficiada		UN	Previsto	Reprogramado	Realizado	
			2.990	1.038	158	
Resumo Programático e Financeiro						
Educação Orçamentária e Financeira			Educação Financeira Mensal			
Valor em 1º 2014	Valor liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
1.329.947,06	1.103.227,34	0,00	Pessoa beneficiada	UN	103	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

i) Assistência ao Estudante de Ensino Superior

Id 2032.4002						
Código		2032.4002		Tipo	Atividade	
Título		Assistência ao Estudante de Ensino Superior				
Índice		Ampliação do acesso, da permanência e da taxa de sucesso dos estudantes na educação superior, em instituições públicas e privadas, inclusive por meio de financiamento estudantil, com promoção da elevação da eficiência acadêmica, da qualidade, da equidade e da inclusão, considerando, inclusive, especificidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes e das pessoas com deficiência. Código: 03A				
Objetivo		Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o acesso às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos. Código: 0841				
Programa		Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. Código: 2032				
Unidade Orçamentária		26264 – Universidade Federal Rural do Semi-árido				
Anexo Programático		() Sim (x) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras				
Língua Portuguesa						
Estrutura Organizacional						
Cotação		Reserva			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	liquidada	Paga	Processados	Nº Processados
5.587.215,00	5.587.215,00	5.150.985,03	3.006.962,60	3.006.962,60	0,00	2.144.022,43
Estrutura Funcional						
Descrição da meta		Unidade de medida		Montante		
Benefício concedido		UN		Previsto	Reprogramado	Realizado
				2.500	-	2.986
Resumo Programático						
Estrutura Organizacional			Estrutura Funcional			
Valor em 1º 2014	Valor liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
1.326.296,47	1.144.222,54	0,00	Benefício concedido		UN	832



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

j) Fomento às ações de graduação, Pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão

Id 2032.20						
Código		2032.20			Tipo	Atividade
Título		Fomento às Ações de Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão				
Índice		-				
Objetivo		Apoiar a formação de pessoal qualificado em nível superior para fortalecer o sistema nacional de educação, contribuindo para a melhoria da educação básica e para o fortalecimento e o crescimento da ciência, da tecnologia e da inovação, visando ao desenvolvimento sustentável do Brasil. Código:0803				
Prerrogativa		Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão Código: 2032				
Unidade Orçamentária		26264 – Universidade Federal Rural do Semi-árido				
Anexo Prerrogativa		() Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras				
Língua Portuguesa						
Estrutura Orçamentária e Financeira						
Cotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	liquidada	Paga	Processados	Nº Processados
591.353,00	591.353,00	569.998,76	499.386,84	499.386,84	0,00	70.611,92
Estrutura Financeira						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
Iniciativa apoiada		UN	Previsto	Reprogramado	Realizado	
			7	-	7	
Resumo Prerrogativa Nacional de Execução Administrativa						
Estrutura Orçamentária e Financeira			Estrutura Financeira Mensal			
Valor em 1º/2014	Valor liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
247.317,31	208.644,11	0,00	Iniciativa apoiada	UN	2	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Da análise dos programas previstos, a Unidade Auditoria Interna auditou as áreas de Pagamento de Aposentadoria e Pensões – Servidores Civis, Pagamento de Pessoal Ativo da União e Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, tendo alcançado resultados satisfatórios na aferição dos controles internos nessas áreas, com a minimização dos problemas de gestão/execução, tendo as unidades auditadas desempenho compatível com os ditames normativos e legais, bem como, quando houve necessidade de adequações, foram expedidas recomendações pela Unidade de Auditoria Interna aos Gestores da IFE, conforme consta nos Relatórios de Auditoria pertinentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7.1 – A AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS PELA UFERSA, QUANTO À SUA QUALIDADE, CONFIABILIDADE, REPRESENTATIVIDADE, HOMOGENEIDADE, PRATICIDADE, VALIDADE, INDEPENDÊNCIA, SIMPLICIDADE, COBERTURA, ECONOMICIDADE, ACESSIBILIDADE E ESTABILIDADE.

O PAINT/2014 consignou na Ação de Auditoria nº12 (Área 06 - Gestão Operacional) a realização de auditoria interna sobre os Indicadores de Gestão da UFERSA com o objetivo de realizar a Análise da Fidedignidade dos Indicadores de Desempenho da UFERSA afetos ao exercício de 2013. Nesse diapasão, foi implementada a Ação em comento na qual o resultado consta no Relatório de Auditoria nº 08/2014.

7.2 – A AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.

A análise e avaliação dos controles internos administrativos de cada unidade é feita à medida que a auditoria vai sendo realizada, podendo ser melhor observada na apreciação específica de cada trabalho de auditoria. Entretanto, cumpre destacar que as fragilidade detectadas foram sanadas em sua maioria, bem como há preocupação da gestão em aperfeiçoar os controles internos, com a finalidade de atendimento da eficiência administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7.3 – A REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

O PAINT/2014 consignou na Ação de Auditoria nº 11 (Área 05 - Gestão de Suprimento de Bens e Serviços) a realização de auditoria interna sobre Obras, com objetivo de realizar o acompanhamento, inclusive por intermédio de inspeções in loco, da execução de obras em andamento na UFERSA durante o exercício 2014, selecionadas com base nos critérios de materialidade, relevância e risco. Contudo em razão da crescente demanda da AUDINT ocasionada pelo crescimento exponencial de recursos humanos, orçamentários e físicos que a UFERSA vem experimentando no decorrer dos últimos anos, somado, ao contingente reduzido de servidores para realização integral e qualitativa dos trabalhos de auditoria, ademais disso, a indisponibilidade de capacitação adequada para realização do trabalho (Memorando Eletrônico nº 39/2014–DDP, de 29 de Agosto de 2014) não foi possível no exercício de 2014 à realização da respectiva Ação de Auditoria, haja vista a necessidade de racionalizar os recursos humanos disponíveis.

No entanto, a Área em comento não ficou descoberta e não houve prejuízo à verificação dos respectivos controles, em razão de no exercício de 2014 terem sido realizados amplos trabalhos de auditoria da lavra da CGU-RN sobre as Obras em andamento na UFERSA (OS 20120123 e OS 201205124), fato que reflexamente supriu a ausência de atuação da AUDINT na Área e racionalizou os recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7.4 – A AVALIAÇÃO DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES FIRMADOS, CONTENDO:

Nº. do convênio/ acordo/ajuste/ termo de parceria	Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº. 101/ 2000	Meta ou objetivo previsto	Resultados alcançados	Situação da prestação de contas.	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas para os casos onde houve atraso ou ausência das prestações.
Termo de Cooperação nº01/2012	Diante das observações realizadas por amostragem em processos relativos a convênios, acordos e ajustes firmados não foi constatada a desobediência às exigências legais supradeclinadas.	Nos processos analisados os objetivos em cada caso trataram-se de: Cooperação técnica para melhoria no que tange a <i>software</i> ; Financiamentos para instauração de projetos de melhoramento tecnológico para pesquisas na área-fim do órgão, ou seja, ensino, pesquisa e extensão, com a implementação de novos laboratórios, dentre outros; Acordo de Cooperação com objetivo de viabilizar a formação inicial presencial de profissionais de magistério das redes públicas da educação básica.	Os recursos foram aplicados e estão sendo executados os planos de trabalho conforme cronogramas especificados.	A prestação de contas no caso de transferência de recursos por termos de cooperação será realizada pela parte proponente, no caso a UFRN; Nos demais casos, os processos ainda se encontram em fases diversas a prestação de contas, porém há nos contratos e planos a devida regulamentação com previsão a prestação de contas conforme estabelecido por Lei.	Não há elementos fáticos que tenham trazido prejuízo ao desenvolvimento dos atos, entretanto, necessário maior fiscalização na execução dos projetos pelas comissões internas com esta função.	Não houve atraso ou ausências de prestações de contas de responsabilidade da UFRSA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7.5 – VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, IDENTIFICANDO OS NOMES DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS QUE TIVERAM SUA FOLHA DE PAGAMENTO REVISADA, E O MÉTODO DE SELEÇÃO DA AMOSTRAGEM, SE FOR O CASO, PARA VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS, CONFIRMAÇÃO FÍSICA DOS BENEFÍCIOS E A REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE ADMISSÃO, CESSÃO, REQUISIÇÃO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO.

A análise da auditoria interna foi realizada ao longo da realização dos trabalhos pertinentes a Área de Gestão de RH, sendo emitidos Relatórios sobre Admissão, Regime de Dedicção Exclusiva, Processos Disciplinares, Aposentadoria e Pensão, conforme especificado no tópico quanto aos Relatórios da Unidade de Auditoria Interna.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

8 – FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA UFERSA, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO:

Inicialmente ressalta-se que a nosso ver, além de ter-se mantido uma boa receptividade e comunicação com a Alta Administração da UFERSA no exercício de 2014, houve no respectivo período avanço significativo na qualidade e eficácia dos trabalhos de auditoria realizados pela AUDINT, nesse diapasão, entendemos que a garantia dos resultados efetivos dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna deriva da busca conjunta de melhorias na gestão pública e deve ser resultante de um ambiente de cooperação entre a AUDINT e as demais Unidades Administrativas que compõe a UFERSA.

No entanto a crescente demanda da AUDINT ocasionada pela maior participação da Unidade, dentro de suas atribuições/vedações legais e regimentais, assessorando, cooperando e contribuindo nas questões afetas ao alcance do melhor interesse público no âmbito da entidade, bem como, o crescimento exponencial de recursos humanos, orçamentários e físicos que a UFERSA vem experimentando no decorrer dos últimos anos, somado, ao contingente reduzido de servidores e a ausência de capacitação, estímulos e recursos tecnológicos adequados para realização dos trabalhos de auditoria, tornou-se um desafio a ser equacionado pela AUDINT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

9- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.

9.1 – INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS, DEVENDO-SE APONTAR O QUANTITATIVO DE AUDITORES TREINADOS E O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS METODOLOGIAS.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE AUDITORES TREINADOS	DESENVOLVIMENTO DE NOVAS METODOLOGIAS	RESULTADOS ALCANÇADOS
40º Fórum Técnico Nacional das Auditorias Internas das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação.	01	Técnicas de Auditoria	Conhecimento Técnico, atualização e reciclagem.
41º Fórum Técnico Nacional das Auditorias Internas das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação.	01	Técnicas de Auditoria	Conhecimento Técnico, atualização e reciclagem.
Curso de registro de atos de aposentadoria no SISAC. Programa CAPACITA da Controladoria Geral da União.	01	Técnicas de Auditoria	Conhecimento Técnico
Curso sobre o Papel da Auditoria Interna. Programa CAPACITA da Controladoria Geral da União.	02	Técnicas de Auditoria	Conhecimento Técnico, atualização e reciclagem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

9.2 – INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, TAIS COMO REVISÃO DE NORMATIVOS INTERNOS DE AUDITORIA, REDESENHOS ORGANIZACIONAIS COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA E AQUISIÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS E SOFTWARES APLICADOS À AÇÃO DE AUDITORIA.

9.2.1 - Elaboração e encaminhamento (Memorando Eletrônico nº 19/2014 – AUDINT, de 17 de Fevereiro de 2014) a Alta Gestão da Universidade Federal Rural do Semi-Árido do Plano de Desenvolvimento da Unidade de Auditoria Interna da UFERSA (exercício 2014-2018), o qual **CONSIGNA** proposições objetivas para conhecimento e análise da Administração Superior da UFERSA voltadas a propiciar/estimular a adoção de medidas de fomento e suporte ao Desenvolvimento Institucional da Unidade de Auditoria Interna desta IFE a médio/longo prazo.

9.2.2 - Em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União afetas ao funcionamento e estrutura das Auditorias Internas das Instituições Federais de Ensino, foi formalizado pela AUDINT o encaminhamento (Memorando Eletrônico nº 102/2014 – AUDINT, de 07 de Novembro de 2014) de proposta de Emenda ao Regimento Geral da Universidade para contemplar no respectivo regulamento a previsão de livre acesso do Auditor Chefe ao Conselho Universitário da UFERSA.

9.2.3 - Remoção (Portaria UFERSA/GAB nº 0893/2014, de 27 de janeiro de 2014) do Servidor Antônio Gilberto Martins da Pró – Reitoria de Planejamento para a Unidade de Auditoria Interna.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

10 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados no período em que se refere o presente relatório e diante da observância aos pontos requeridos pela IN nº01 CGU, de 03 de janeiro de 2007, submetemos o presente relatório para os fins mister.

Mossoró, 31 de janeiro de 2015.

André Luís Américo Moreira

Auditor Cefe
Mat. SIAPE 0148152



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Ordinária de 2015

7º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Minuta de Decisão que delega à Pró-Reitoria de Graduação a atribuição de instituir as comissões para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador dos cursos de graduação, conforme Memorando Nº 153/2015 – PROGRAD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 153/2015 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201533028)**

Nº do Protocolo: 23091.004329/2015-68

Mossoró-RN, 12 de Maio de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de inclusão de ponto de pauta - CONSUNI - Minuta de Decisão

Prezada Secretária,

Venho solicitar a inclusão de ponto de pauta na próxima reunião ordinária do CONSUNI referente a Minuta de Decisão (anexa) que delega para a PROGRAD a instituição de comissão eleitoral para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de graduação.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 12/05/2015 09:47)
AUGUSTO CARLOS PAVAO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1620000

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE DECISÃO CONSUNI Nº _____/2015, de _____ de _____ de 2015

Delega à Pró-Reitoria de Graduação a atribuição de instituir as comissões para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador dos cursos de graduação.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste órgão colegiado em sua _____ Reunião Ordinária do ano 2015, realizada no dia ____ de _____ de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade aos processos de condução aos cargos de Coordenador e do Vice-Coordenador dos cursos de graduação da UFERSA;

CONSIDERANDO o art. 12 da Lei Federal nº. 9.784/99;

CONSIDERANDO o inciso XXIV do Art. 44 e o inciso XII do art. 79 do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º. Delegar à Pró-Reitoria de Graduação a atribuição de instituir as comissões eleitorais para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador dos cursos de graduação.

Art. 2º. A Delegação que trata o art. 1º subsistirá até que modificado o Regimento Geral ou revogada esta Decisão.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mossoró, ____ de _____ de 2015.

José de Arimatea de Matos

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Ordinária de 2015

8º PONTO

Apreciação e deliberação Minuta de Resolução que cria a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de “Mérito Administrativo”; define critérios para suas concessões e dos Títulos Honoríficos, no âmbito da UFERSA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REITORIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7/2015 - REITORIA (11.01)
(Identificador: 201533086)**

Nº do Protocolo: 23091.004427/2015-03

Mossoró-RN, 13 de Maio de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Apreciação de Minuta de Resolução

Assunto: 069 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Prezada Secretária,

De ordem do Magnífico Reitor, encaminhamos para inclusão de pauta do Conselho Universitário a Minuta de Resolução que trata sobre Títulos Honoríficos na UFERSA.

Sem mais, nos despedimos.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 13/05/2015 16:16)
CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA
SECRETARIO EXECUTIVO
Matrícula: 1959775

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA n.º XX/2015, DE XXX DE XXXXX DE 2015

Cria a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de “Mérito Administrativo”; define critérios para suas concessões e dos Títulos Honoríficos, no âmbito da UFERSA.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua xx^a **Reunião xxxxxxxx do ano 2015**, realizada no dia xx de xxxxx de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para concessão dos títulos honoríficos de Doutor *Honoris Causa* e de Professor Emérito;

CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 2º do artigo 413, do Regimento da UFERSA;

CONSIDERANDO os parágrafos XVII e XVIII, artigo 13, do Estatuto da UFERSA, que prevê a possibilidade de criar e conceder prêmios e distinções,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de “Mérito Administrativo”, bem como definir critérios para suas concessões e dos Títulos Honoríficos, no âmbito da UFERSA.

Art. 2º. A UFERSA concederá os títulos de Professor Emérito e de Doutor *Honoris Causa*, na forma definida pelo Regimento da UFERSA.



Art. 3º. A UFERSA concederá o Diploma de Mérito Administrativo a servidores ativos ou inativos, pertencentes aos seus quadros, que tenham prestado relevantes serviços à Universidade.

Art. 4º. A medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” será concedida a cidadão ou cidadã que tenha prestado relevantes serviços no âmbito social, cultural, político, administrativo e ou educacional à sociedade.

Art. 5º. Para a concessão da medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia”, dos Títulos Honoríficos e do Diploma de Mérito Administrativo, observar-se-ão as seguintes instruções:

I – as propostas para concessão da medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e dos Títulos Honoríficos deverão ser encaminhadas pelo Reitor ao CONSUNI, devidamente justificadas e instruídas com exposição de motivos e com os *Currículos* dos indicados;

a) para cada categoria de título deverá haver apenas uma indicação pelo CONSUNI, em período nunca inferior a um ano entre uma concessão e outra;

b) as propostas deverão ser encaminhadas até 60 (sessenta) dias antes da realização da Assembleia Universitária;

II – as propostas para concessão do Diploma de Mérito Administrativo deverão ser encaminhadas pelo Reitor ao CONSUNI, devidamente justificadas e instruídas com exposição de motivos, para cada indicação;

a) o CONSUNI poderá aprovar a concessão de mais de uma indicação por Unidade Acadêmica e Administrativa, uma única vez ao ano;

b) as propostas deverão ser encaminhadas até 60 (sessenta) dias antes da realização da Assembleia Universitária;

Parágrafo único: Para a concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* a proposta deverá ser instruída com memorial justificativo, devendo conter amplas informações bibliográficas sobre a personalidade indicada e destaque aos pontos particularmente relevantes para o título.

Art. 6º. O CONSUNI designará Comissão Especial para analisar as propostas e emitir parecer, que será submetido ao Colegiado para votação, em sessão a ser realizada até 30 (trinta) dias antes da realização da Assembleia Universitária.

Parágrafo único. A Comissão Especial será constituída por membros do CONSUNI, e totalizará três membros por cada categoria a ser analisada.



Art. 7º. Os Títulos Honoríficos, a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de Mérito Administrativo, poderão ser concedidos *in memoriam*, procedendo-se à entrega da condecoração a representante da família do homenageado.

Art. 8º. Os homenageados com os Títulos Honoríficos, a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de Mérito Administrativo, serão certificados por diploma, que fará menção à presente resolução e à sessão plenária do CONSUNI em que foi aprovada a concessão da honraria.

Parágrafo Único: Os diplomas correspondentes aos Títulos Honoríficos, à medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o de Mérito Administrativo, serão assinados pelo Reitor e transcritos no livro próprio da Instituição.

Art. 9º. Perderá o direito de uso do título ou diploma, devendo restituí-lo ao CONSUNI, o agraciado que vier a praticar ato atentatório à dignidade e ao espírito da honraria, tais como atos ilícitos contra a administração pública, crimes contra pessoas, entre outros.

Parágrafo único. A cassação da honraria será proposta por qualquer membro do CONSUNI, mediante justificativa, e exigirá aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo deliberada em sessão do colegiado.

Art. 10. A entrega dos Títulos Honoríficos, a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e do Diploma de Mérito Administrativo, ocorrerá por ocasião da Assembleia Universitária.

Parágrafo único: A pedido do homenageado e mediante decisão do Presidente do CONSUNI, a entrega da honraria poderá ser feita em ato simples; hipótese em que também será admitido ao homenageado fazer-se representar, em caso devidamente justificado.

Art. 11. Os casos omissos nesta resolução serão decididos pelo CONSUNI.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Ordinária de 2015

9º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Código de Ética da UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº ____/2014, de __ de ____ de 2014.

Dispõe sobre o Código de Ética Profissional da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua __ª **Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia __ de _____,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da normatização acerca do Código de Ética Profissional da UFERSA;

CONSIDERANDO o que preleciona o Decretos Federais nº. 6.029/2007 e nº 1.171/1994;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Esta Resolução tem como finalidade regulamentar as disposições relativas ao Código de Ética Profissional no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), de acordo com o Código de Conduta do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, e no Decreto n. 6.029/2007 e Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 no que tange à competência, estrutura organizacional, atribuições, deveres e responsabilidades dos membros da Comissão de Ética Profissional, seu funcionamento e disposições gerais.

CAPÍTULO II

Dos Principais Deveres do Servidor Público

Art. 2º São deveres fundamentais do servidor público:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

IX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

X - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

XI - ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIV - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XVI - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XVII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

XVIII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XIX - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XXI - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Art. 3º No desenvolvimento de atividades de pesquisa, o docente deve assegurar-se de que:

I - os métodos utilizados são adequados e compatíveis com as normas éticas estabelecidas em seu campo de trabalho e das quais deve ter pleno conhecimento;

II - os objetivos do projeto são cientificamente válidos, justificando o investimento de recursos e tempo;

III - os objetivos da pesquisa e a divulgação dos seus resultados devem ser públicos, salvo nas hipóteses devidamente justificadas por razões estratégicas de interesse público;

IV - dispõe das condições necessárias para realizar o projeto;

V - as conclusões são coerentes com os resultados e levam em conta as limitações dos métodos e técnicas utilizadas;

VI - na apresentação e publicação dos resultados e conclusões é dado crédito a colaboradores e outros pesquisadores, cujos trabalhos se relacionem com o seu ou que tenham contribuído com informações ou sugestões relevantes, bem como à Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

VII - tratando-se de pesquisa envolvendo pessoas, individuais ou coletivas, são respeitados os princípios estabelecidos nas declarações e convenções sobre Direitos Humanos, na Constituição Federal e na legislação específica;

VIII - é vedado ao docente e ao pesquisador utilizar recursos destinados ao financiamento de pesquisa em benefício próprio ou de terceiros ou com desvio de finalidade

CAPÍTULO III

Das Vedações ao Servidor Público

Art. 4º São condutas vedadas ao servidor público da UFERSA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

III - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

VIII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

IX - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

X - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

XI - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XIII - apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;

XIV - dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XV - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

Artigo 5º É vedado aos membros da Universidade:

I - na elaboração de artigos e relatórios, falsear dados sobre suas publicações;

II - nas suas publicações, não dar crédito a colaboradores e outros que tenham contribuído para obtenção dos resultados nelas contidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

III - utilizar, sem referência ao autor ou sem a sua autorização expressa, informações, opiniões ou dados ainda não publicados;

IV - apresentar como originais quaisquer ideias, descobertas ou ilustrações, sob a forma de texto, imagens, representações gráficas ou qualquer outro meio, que na realidade não o sejam;

V - falsear dados ou deturpar sua interpretação científica;

VI - falsear dados sobre sua vida acadêmica pregressa.

CAPÍTULO IV

Da Comissão de Ética Profissional

Seção I

Da composição da Comissão de Ética Profissional

Art. 6º A Comissão será composta por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores do quadro permanente de pessoal da UFRSA, designados pelo Reitor.

Art. 7º A estrutura organizacional da comissão dar-se-á da seguinte forma:

I - um presidente;

II - dois membros titulares;

III - três membros suplentes;

IV - secretário, que pode ser indicado entre os seus membros.

§1º O primeiro presidente terá mandato de três anos.

§2º Após o fim do mandato do primeiro presidente, este cargo será exercido pelo conselheiro com maior tempo no conselho naquele mandato.

Seção II

Das atribuições dos membros da Comissão de Ética Profissional

Art. 8º São atribuições do Presidente da Comissão:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - representar a Comissão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

III - dar execução às decisões da Comissão;

IV - autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos da Comissão;

V - decidir os casos de urgência, *ad referendum* da Comissão.

Art. 9º São atribuições dos membros titulares da Comissão:

I - examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer conclusivo e fundamentado;

II - solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;

III - representar a Comissão, por delegação de seu Presidente.

Parágrafo único. Aos membros suplentes da Comissão, incumbe substituir os membros titulares em suas ausências.

Art. 10. São atribuições da Secretaria da Comissão:

I - organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio administrativo e logístico à Comissão;

II - secretariar as reuniões;

III - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

IV - instruir as matérias submetidas à deliberação;

V - providenciar a instrução de matéria para deliberação da Comissão, nos casos em que houver necessidade de parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela editado;

VI - manter a guarda dos processos depositados na secretaria da Comissão;

VII - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão;

VIII - solicitar às autoridades submetidas ao Código de Ética, informações e subsídios visando à instrução de procedimento sob apreciação da Comissão;

IX - elaborar anualmente relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Seção III

Das Competências da Comissão de Ética Profissional

Art. 11. Compete à Comissão de Ética Profissional, no âmbito da UFERSA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal e submeter propostas à Comissão de Ética Pública para o aperfeiçoamento do referido Código;

II - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UFRSA;

III - instaurar, de ofício ou a requerimento, processos éticos e aplicar a sanção cabível, conforme a sua competência; buscando precipuamente a prevenção de conflitos e a preservação da moralidade na Administração Pública;

IV - aconselhar sobre a ética profissional do Servidor Público no trato com pessoas e com o patrimônio público, com vistas ao fortalecimento da ética pública e ao restabelecimento da confiança nas instituições públicas;

V - promover seminários, simpósios e outros eventos correlatos, que propiciem a difusão e a conscientização de condutas éticas;

VI - orientar os servidores no sentido de adotar uma conduta conforme os princípios reitores da Administração Pública, inspirando o respeito pelos seus pares e pelo Serviço Público;

VII - explicitar os desvios éticos e superá-los por meio de uma atuação positiva e pedagógica, buscando a prevalência da ética no contexto prático da Instituição;

VIII - conhecer, identificar e administrar os conflitos de interesses no âmbito da UFRSA; tendo como premissa básica a conscientização do Servidor Público;

X - fornecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas os registros sobre a conduta ética dos servidores da UFRSA, para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do Servidor;

XI - encaminhar a decisão e o respectivo procedimento de apuração de desvio de conduta ética à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, para as providências pertinentes;

XII – propor Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

Parágrafo único. Compete a Comissão de Ética Profissional sugerir sanções, conforme preceitos legais os servidores cuja conduta esteja em desacordo com esta Resolução e demais normativos legais e regimentais.

Seção IV

Do funcionamento da Comissão de Ética Profissional

Art. 12. Os mandatos dos primeiros membros serão de um, dois e três anos, estabelecidos na Portaria de designação. Os mandatos dos membros subsequentes serão de três anos não coincidentes em sua totalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 13. É dever do titular de entidade ou órgão da Administração Pública Federal, direta e indireta:

I - assegurar as condições de trabalho para que as Comissões de Ética cumpram suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano;

II - conduzir em seu âmbito a avaliação da gestão da ética conforme processo coordenado pela Comissão de Ética Profissional.

Art. 14. As reuniões da Comissão ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente; e, extraordinariamente, quando necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros.

Art. 15. As deliberações da Comissão serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 16. A pauta das reuniões da Comissão será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, ou por iniciativa da secretaria, admitindo-se, no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

Art. 17. O processo de apuração de infração ao Código de Ética será instaurado de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes, e observado o seguinte:

I – notificação do servidor denunciado para manifestar-se, por escrito, no prazo de dez dias;

II – produção de prova documental ou testemunhal, destacando que:

a) a produção de prova poderá ser feita pelo manifestante ou pela própria Comissão;

b) a indicação de testemunhas será de, no máximo, quatro; podendo a Comissão, por intermédio de seu Presidente, indeferir pedidos de produção de provas considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

c) a Comissão, quando julgar necessário, poderá ouvir outras testemunhas além das indicadas;

d) sempre que possível, a Comissão ouvirá as testemunhas na mesma sessão.

§ 1º O secretário, em suas ausências ou impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, a ser designado pelo Presidente, mediante termo lavrado em ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 2º O Secretário submeterá anualmente à Comissão um plano de trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários.

§3º As denúncias de que trata o *caput* devem ser encaminhadas a Ouvidoria da UFERSA, a qual as encaminhará para a Comissão de Ética.

Seção V

Dos deveres e responsabilidades dos membros da Comissão de Ética Profissional

Art. 18. Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;
- II - proteção à identidade do denunciante, se este assim o desejar;
- III - independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos.

Art. 19. Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão deverão ser informados aos demais integrantes do Colegiado.

Parágrafo único. O membro da Comissão estará impedido de participar de procedimento envolvendo servidor ou autoridade com quem tenha relação de parentesco ou que lhe seja direta e hierarquicamente superior ou subordinado.

Art. 20. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal do Colegiado.

Art. 21. O membro da Comissão deverá justificar, antecipadamente, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões, de modo a possibilitar a convocação tempestiva do respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Art. 22. Estão sujeitos à presente Resolução todos os membros desta Comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 23. No final de cada ano será realizada uma atividade de avaliação da consecução do planejamento adotado por esta Comissão.

Art. 24. Caberá à Comissão de Ética Profissional da Universidade Federal Rural do Semi-Árido dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 25. Fica revogada a Resolução CONSUNI/UFERSA N° 007/2008.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2014.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Ordinária de 2015

10º PONTO

Outras ocorrências.